TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
TCE
90 anos
RIO GRANDE DO SUL

Fiscalizando o presente,
orientando o futuro.

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DAS DEFESAS CIVIS MUNICIPAIS

FOTO: DEFESA CIVIL RS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RS

CONSELHEIROS
Marco Antonio Lopes Peixoto - Presidente
Iradir Pietroski - Vice-Presidente
Renato Luís Bordin de Azeredo – 2º Vice-Presidente
Cezar Miola
Estilac Martins Rodrigues Xavier
Alexandre Postal
Edson Brum

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS
Heloisa Tripoli Goulart Piccinini
Alexandre Mariotti
Daniela Zago Gonçalves Da Cunda
Ana Cristina Moraes
Letícia Ayres Ramos
Roberto Debacco Loureiro

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Ângelo Grabin Borghetti

PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Geraldo Costa Da Camino
Daniela Wendt Toniazzo
Fernanda Ismael

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Carlos Alberto Machado Wulff

DIRETORA-GERAL
Ana Lucia Pereira

DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Roberto Tadeu De Souza Júnior

DIRETORA ADMINISTRATIVA
Mariana Marques Ferreira

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Alexandre Porto Debeluck

DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA
Diego Losada Vieitez

FICHA TÉCNICA

NÚCLEO DE SUPORTE E ASSESSORAMENTO OPERACIONAL E TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA

GRUPO DE TRABALHO
Éverton José do Amaral Padilha
Juliano dos Santos Greve

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Projeto Gráfico - Francesco Rizzo

Sumário

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS** 3
2. **CONTEXTUALIZAÇÃO** 4
3. **PROCEDIMENTO DE LEVANTAMENTO** 6
4. **METODOLOGIA** 7
5. **RESULTADOS DO LEVANTAMENTO** 8
5.1 - Diagnóstico dos 485 Municípios do Estado do Rio Grande Sul que Responderam ao Questionário 8
5.1.1 – Legislações Municipais 8
5.1.2 – Planos de Contingência 10
5.1.3 – Órgãos Exclusivos, Estruturas e Recursos Orçamentários para as Defesas Civis Municipais 11
5.1.4 – Atuação das Defesas Civis Municipais em Ações de Prevenção, Mitigação e Preparação para Desastres 20
5.2 – Diagnóstico dos Municípios Localizados em Áreas Mais Suscetíveis a Ocorrências de Desastres Naturais que Responderam ao Questionário 24
5.2.1 – Legislações Municipais 26
5.2.2 – Planos de Contingência 27
5.2.3 – Órgãos Exclusivos, Estruturas e Recursos Orçamentários para as Defesas Civis Municipais 28
5.2.4 – Atuação das Defesas Civis Municipais em Ações de Prevenção, Mitigação e Preparação para Desastres 36
6. **CONCLUSÃO** 40
ANEXO 01 41
ANEXO 02 46
ANEXO 03 47
ANEXO 04 48
ANEXO 05 49
ANEXO 06 50
ANEXO 07 53
ANEXO 08 54
ANEXO 09 56
ANEXO 10 59

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Defesa Civil refere-se ao conjunto de ações destinadas a prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar-se de desastres naturais ou causados por atividades humanas.

Tais ações visam proteger a população, seus bens e o meio ambiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a integridade da sociedade.

As atividades de Defesa Civil englobam desde o planejamento e a organização de recursos de prevenção até a execução de medidas emergenciais de restabelecimento e de reconstrução pós-desastre.

A Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelecendo as responsabilidades de cada ente federativo. Em âmbito do Estadual, a Lei Complementar nº 16.263 de 27 de dezembro de 2024 instituiu a política Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC) e dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), conferindo relevância aos órgãos municipais de proteção e defesa civil.

Com base nessas leis, as responsabilidades dos Entes Municipais na proteção e defesa civil incluem a elaboração e a implementação do plano de contingência, a identificação e o mapeamento de áreas de risco, a fiscalização e o controle de uso e ocupação do solo, a implantação de sistemas de alerta e alarme, a execução de ações de prevenção e preparação, o atendimento e a assistência à população afetada por desastres, a realização de capacitação de profissionais, a integração com outros Entes Federativos, a gestão de recursos e a manutenção e a atualização de informações sobre riscos, desastres ocorridos e avaliação de danos e prejuízos.

Logo, os Municípios são atores essenciais das ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres, devendo empreender ações para o pleno cumprimento de suas responsabilidades.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 2024 o Estado do Rio Grande do Sul enfrentou um dos maiores desafios de sua história devido a um evento climático ocorrido no período de 29/04 a 31/05, com chuvas intensas que ensejaram enxurradas, deslizamentos de massa, enchentes e inundações, que causaram perdas e danos severos em mais de 470 cidades do Estado, levando a decretação de situação de calamidade pública que importou em inúmeros desafios para o atendimento à população e reconstrução das comunidades atingidas.

Seguem abaixo alguns dados gerais sobre essa tragédia[1]:

478 Municípios afetados – 95 em situação de calamidade pública;

2,4 milhões de **pessoas afetadas**;

81.285 pessoas **necessitaram de abrigo** (pico em 12/05);

581.643 pessoas **desalojadas** (pico em 23/05);

806 pessoas **feridas**;

27 pessoas **desaparecidas**;

183 óbitos confirmados;

Nesse contexto, a atuação do Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional e legal de controle externo da administração pública, não se limita à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Estende-se, também, ao acompanhamento das políticas públicas e à indução de boas práticas administrativas, especialmente quando relacionadas à proteção da coletividade e à preservação de direitos fundamentais.

É nesse sentido que se insere a necessidade de um levantamento, por parte do TCE, sobre a legislação, o planejamento, a estrutura institucional e as ações de defesa civil desenvolvidas pelos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaque-se que a Defesa Civil constitui dever do Poder Público e de toda a Sociedade, em consonância com o disposto nas Políticas Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012 e Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024).

[1] Disponível em https://www.estado.rs.gov.br/boletins-sobre-o-impacto-das-chuvas-no-rs. Acesso em 14/05/2025

Trata-se, dessa maneira, de um conjunto de ações preventivas, de preparação, de resposta e de recuperação voltadas à redução dos riscos e à mitigação de desastres naturais ou provocados pela ação humana.

A adequada estruturação e funcionamento dos sistemas municipais de defesa civil são, portanto, condições essenciais para a segurança da população e a resiliência das comunidades.

Nesse cenário, o Tribunal de Contas elabora o presente levantamento, com o objetivo de mapear:

1. **A existência de normativos locais** que regulamentem a política municipal de Defesa Civil, com especial atenção à criação formal de órgãos ou coordenadorias municipais de proteção e defesa civil e ao estabelecimento de fundos específicos;

2. **A existência de estrutura administrativa e operacional disponível nos municípios**, incluindo a designação de pessoal técnico capacitado e a disponibilidade de recursos materiais e financeiros;

3. **A efetivação de ações de planejamento** para prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

4. **A realização de ações efetivas** de prevenção e preparação para desastres.

Portanto, o presente levantamento permitirá ao TCE não apenas diagnosticar o nível de aderência dos entes municipais à legislação vigente, mas também identificar fragilidades estruturais e fomentar a adoção de políticas públicas mais eficazes. Além disso, a sistematização dessas informações possibilita o direcionamento das ações de fiscalização, a definição de parâmetros comparativos, a proposição de recomendações e, quando necessário, a atuação corretiva.

Finalizando, diante do cenário crescente de eventos climáticos extremos e suas repercussões sociais e econômicas, impõe-se ao controle externo a responsabilidade de contribuir com a governança pública em temas sensíveis à vida e ao bem-estar da população, cumprindo com o seu papel pedagógico e preventivo, fortalecendo a gestão pública e reforçando sua missão institucional de proteção ao interesse público.

2. PROCEDIMENTO DE LEVANTAMENTO

Com base no disposto no art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o **Procedimento de Levantamento** configura-se como um importante instrumento técnico de fiscalização, cuja finalidade é subsidiar e orientar a atuação do controle externo. Sua função precípua é reunir informações essenciais que permitam ao TCE compreender, com profundidade e precisão, a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades jurisdicionados, bem como os sistemas, programas, projetos e atividades por eles desenvolvidos, sob diversas perspectivas – contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e, especialmente, operacional.

No contexto da atuação em Defesa Civil, a realização de um levantamento pelo TCE sobre a legislação, a estrutura organizacional e as ações desenvolvidas pelos municípios se coaduna perfeitamente com as finalidades estabelecidas pela referida norma. **Trata-se, assim, de um procedimento prévio, com foco eminentemente analítico e exploratório, voltado a:**

I – Conhecer a organização e o funcionamento dos entes municipais no tocante à política de proteção e defesa civil, especialmente no que tange à existência de estrutura administrativa formalmente instituída (como coordenadorias municipais), à previsão normativa de planos de contingência e à dotação de recursos humanos, materiais e financeiros voltados à gestão de riscos e desastres.

II – Identificar objetos e ações de controle com maior potencial de impacto para o aperfeiçoamento da gestão pública local, permitindo ao Tribunal avaliar, com base em critérios de materialidade, relevância e risco, a conveniência de desencadear futuras auditorias operacionais, inspeções ou ações de orientação. O levantamento pode, por exemplo, revelar Municípios que operam sem qualquer estrutura formal de defesa civil ou que deixam de cumprir requisitos legais mínimos, ensejando, nesses casos, atuações específicas.

III – Avaliar a viabilidade de realização de fiscalizações mais aprofundadas, a partir da análise preliminar da suficiência de informações disponíveis, do custo-benefício institucional da atuação e da complexidade técnica envolvida. Ou seja, o levantamento serve como filtro técnico e estratégico para decisões fundamentadas acerca da alocação dos recursos do controle externo.

Além disso, o levantamento proporciona à Sociedade Gaúcha uma visão panorâmica do nível de aderência dos municípios à Lei Federal nº 12.608/2012 e à Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e às boas práticas nacionais e internacionais em gestão de riscos de desastres, contribuindo para o fortalecimento da atuação pedagógica e preventiva do Tribunal, promovendo o aperfeiçoamento da Admi-

nistração Pública por meio da identificação de fragilidades, da indução à regularização e do estímulo à adoção de medidas preventivas.

Em tempos de mudanças climáticas e aumento da frequência de eventos extremos, como enchentes, deslizamentos e estiagens prolongadas, o fortalecimento dos sistemas municipais de Defesa Civil assume papel estratégico na proteção da vida, da integridade das comunidades e da infraestrutura pública.

Além do que, o Estado do Rio Grande do Sul é um Estado fortemente afetado por desastres, conforme dados obtidos junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MIDR, totalizando 3.844 eventos no período de 2014 a 2024[2].

Compete, então, ao TCE, no uso de suas atribuições legais e com base na IN nº 05/2021, utilizar o levantamento como ferramenta técnica para orientar sua atuação fiscalizatória nesse domínio sensível e essencial ao interesse público.

4. METODOLOGIA

O presente Levantamento foi realizado através da aplicação de questionário eletrônico, desenvolvido pelo corpo técnico desta Corte e encaminhado a todos os 497 municípios do Estado do RS por Sistema COI, contemplando 10 questões, subdividas em cinco grupos, quais sejam: Legislação, Plano de Contingência em Defesa Civil, Estrutura e Pessoal da Defesa Civil, Financiamento e Recursos Orçamentários e Atuação Preventiva e de Prevenção (ANEXO 10).

A necessidade de resposta ao questionário foi comunicada aos Entes Auditados por meio do Ofício Circular DCF nº 06/2025, com prazo para atendimento até 14/03/2025. Posteriormente esse prazo foi prorrogado até 28/03/2025, conforme Ofício Circular DCF nº 11/2025.

Nesse ponto, destaca-se que a íntegra do questionário será utilizada no exame das contas anuais dos Gestores Municipais do Exercício de 2024.

Dos 497 Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, 485 encaminharam suas respostas, as quais foram devidamente validadas, havendo uma excelente taxa de resposta, superior a 97%.

Porém, houve a ausência de informações por parte de 12 entes municipais[3], o que representou uma pequena limitação à integralidade do levantamento, mas que não implicou em prejuízo à representatividade e à consistência dos dados obtidos.

[2] Dados disponíveis em: http://atlasdigital.mdr.gov.br/. Acesso em 07/05/2025.
[3] Os Executivos Municipais que não responderam ao questionário foram os seguintes: Cachoeira do Sul, Catuípe, Constantina, Erval Seco, Itatiba do Sul, Jaguarão, Planalto, Pontão, Quevedo, Severiano de Almeida, Tavares e Xangri-lá

Para fins de análise, os municípios foram divididos em dois estratos, sendo um para análise dos dados gerais dos 485 municípios que responderam ao questionário e outro para exame das informações das municipalidades localizadas em áreas mais suscetíveis a desastres.

Dessa forma, os estratos são os seguintes (ANEXO 01):

Estrato I: Dados Gerais dos 485 Municípios;

Estrato II: Dados dos 143 Municípios do RS localizados em áreas mais suscetíveis a ocorrências de deslizamentos, enxurradas e inundações, conforme o Indicador de Capacidade Municipal em Defesa Civil do Ministério da Integação e Desenvolvimento Regional[4], e que responderam ao questionário.

5. RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

Neste capítulo serão apresentados e analisados os dados coletados no âmbito do questionário respondido pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. As informações aqui reunidas visam oferecer um panorama detalhado acerca da organização normativa, da estrutura e das ações desenvolvidas pelas Defesas Civis municipais. A apresentação dos dados será acompanhada de breves comentários técnicos que possibilitem uma melhor compreensão dos resultados obtidos e sua correlação com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 12.608/2012.

5.1 - Diagnóstico dos 485 Municípios do Estado do Rio Grande Sul que Responderam ao Questionário

5.1.1 – Legislações Municipais

É de fundamental importância que os Municípios possuam uma legislação local em consonância com a Lei Federal nº 12.608/2012, e a Lei Estadual nº 16.263/2024, visando que sejam estabelecidas diretrizes, competências, atribuições e responsabilidades, considerando as peculiaridades locais, para promoção de ações preventivas, mitigadoras e de resposta a desastres.

[4] Relação de Municípios disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/icm. Acesso em 07/05/2025.

Sobre a legislação, foi formulada a seguinte questão, que é objeto de exame neste levantamento:

Questão 1. *A organização do sistema de Defesa Civil Municipal é definida por normativa local?*

Quadro 01

Resposta	Qnt.	%
Sim	453	93,4%
Não	32	6,6%
Total	485	100,0%

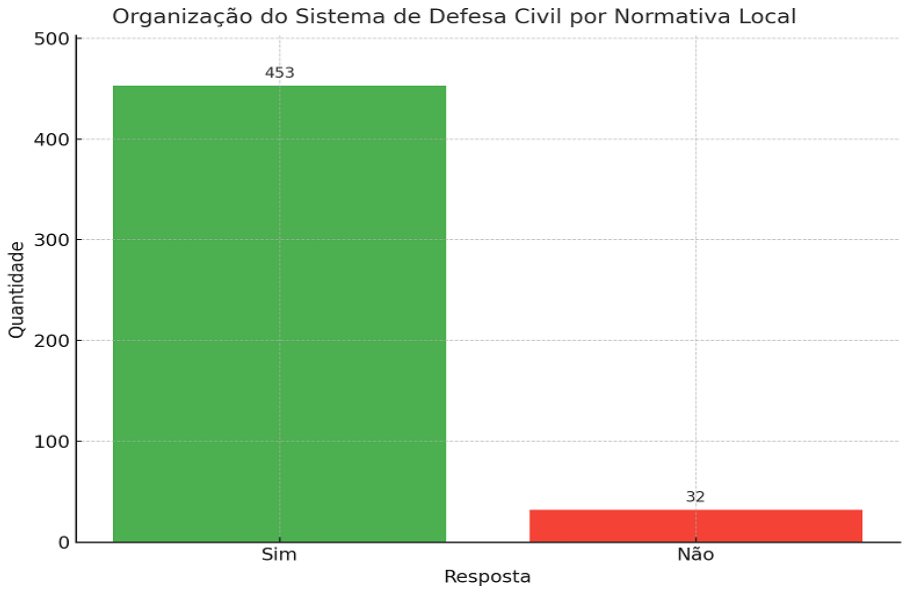

A partir dos dados anteriormente apresentados (Quadro 01), depreende-se que a grande maioria dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul já conta com legislação que disciplina a estrutura e o funcionamento das Defesas Civis locais. Tal constatação merece ser ressaltada como um indicativo de maturidade institucional dos gestores municipais com a organização jurídica e administrativa da política de proteção e defesa civil.

Contudo, verifica-se que **32 (ANEXO 02)** Municipalidades ainda carecem da edição de normativos específicos que estabeleçam mecanismos adequados de governança e organização institucional, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Ressalta-se, por pertinente, que a ausência desses instrumentos legais pode comprometer a efetividade das ações preventivas, de mitigação e de resposta a desastres, além de dificultar a articulação entre os entes federativos no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

5.1.2 – Planos de Contingência

O Plano de Contingência em Defesa Civil é um documento crucial para a preparação e resposta a emergências e desastres. Ele estabelece diretrizes e procedimentos, que visam minimizar os impactos de eventos adversos, garantindo uma resposta eficiente e coordenada.

Trata-se, assim, de um conjunto estruturado de ações e procedimentos que devem ser seguidos em situações de emergência para proteger a vida, a saúde e o patrimônio da população. Sendo assim, esse plano é fundamental e tem como objetivo preparar a resposta a incidentes imprevistos.

Referido instrumento deve abordar vários aspectos, incluindo identificação dos riscos, a estrutura de comando, a forma de comunicação, a mobilização de recursos, e as estratégias de resposta e recuperação. Além disso, é essencial que o plano seja dinâmico, com revisões periódicas e treinamentos para os envolvidos, garantindo que todos saibam exatamente como proceder em caso de emergência.

Quanto ao Plano de Contingência, foi formulada a seguinte questão:

Questão 3. *O Município possui plano de contingência em Defesa Civil?*

Quadro 02

Resposta	Qnt.	%
Sim, mas não está atualizado	215	44,3%
Sim, e foi atualizado há menos de 01 ano	180	37,1%
Não	87	17,9%
Nenhuma alternativa	3	0,6%
Total	485	100%

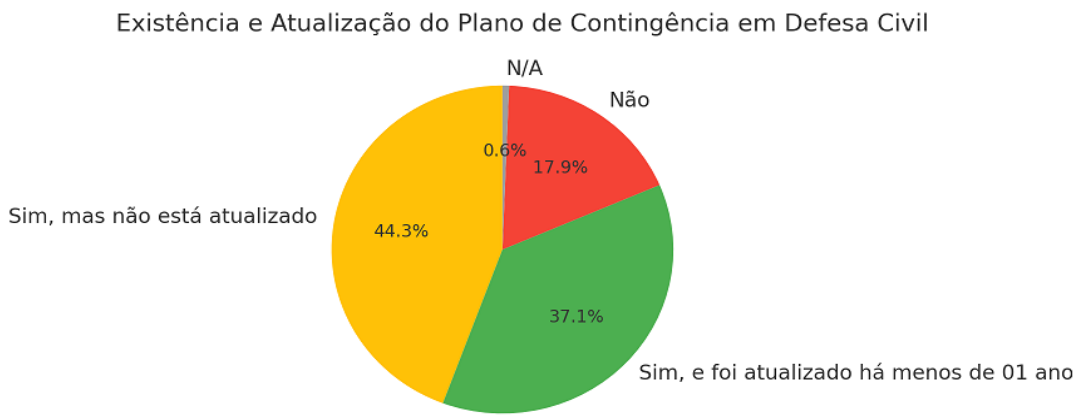

Com base nos números acima apresentados (Quadro 02), infere-se que 395 Municípios do Estado do Rio Grande do Sul declararam possuir plano de contingência, o que representa um avanço na consolidação do planejamento de proteção e defesa civil. A existência desse instrumento evidencia o empenho das gestões locais em planejar, de forma antecipada e estruturada, as ações a serem adotadas diante de situações de risco, emergência ou desastre, promovendo maior capacidade de resposta e de coordenação interinstitucional.

Todavia, observa-se que, desse total, **215** planos encontram-se defasados, o que compromete sua efetividade em situações de emergência ou desastre. Tal cenário revela um risco concreto de planejamento na capacidade de resposta dos entes municipais, uma vez que planos desatualizados podem não refletir as reais condições de risco, os recursos disponíveis ou as estratégias adequadas para proteção da população.

Ademais, observa-se que **87** Municipalidades ainda não dispõem de plano de contingência voltado à proteção civil, o que evidencia a necessidade de avanços por parte dessas Administrações na estruturação de instrumentos formais de planejamento preventivo (ANEXO 3). A ausência do referido plano representa uma fragilidade relevante que pode comprometer a capacidade de resposta em situações de emergência, tornando premente a adoção de medidas que promovam o fortalecimento da gestão de riscos e a segurança das comunidades locais.

Destaque-se que a ausência de planejamento específico para enfrentamento de desastres, formalizado por meio do plano de contingência, coloca as populações locais em situação de maior vulnerabilidade diante de eventos adversos, tais como inundações, deslizamentos, vendavais e outras ocorrências de caráter emergencial.

Além do que, a inexistência desse instrumento compromete não apenas a capacidade de resposta imediata do Município, mas também enfraquece as ações preventivas e de mitigação, fundamentais para a redução de danos e riscos, dificultando sobremaneira a articulação com os demais entes federativos, em especial com as Defesas Civis Estadual e Federal, na coordenação de esforços, mobilização de recursos e integração de sistemas de alerta e socorro, fatores essenciais à efetividade das políticas públicas de proteção e defesa civil.

5.1.3 – Órgãos Exclusivos, Estruturas e Recursos Orçamentários para as Defesas Civis Municipais

A concretização de órgãos exclusivos, estrutura e a disponibilização de recursos para as Defesas Civis dos Municípios são fundamentais para a segurança e o bem-estar da população, principalmente em situações de desastres naturais e emergências, visando à adequada prevenção, preparação e resposta.

Ressalta-se que uma Defesa Civil bem organizada, equipada e articulada é capaz de responder de forma rápida e eficaz em casos de enchentes, deslizamentos, secas, tempestades, incêndios e outras ocorrências de desastre. Isso significa que os riscos de danos humanos e prejuízos materiais são reduzidos, uma vez que ações preventivas, mitigadoras e de preparação podem ser executadas com maior eficiência. Além disso, a estrutura adequada facilita a coordenação com outras entidades, como bombeiros, polícias, e unidades de saúde, possibilitando uma atuação integrada e bem direcionada.

Assim, a existência de órgãos exclusivos, bem como a destinação de recursos materiais, tecnológicos e humanos são questões indispensáveis para a adequada e eficaz atuação das Defesas Civis Municipais.

Com referência a isso foram formulados os seguintes questionamentos:

Questão 5. *O município criou uma coordenadoria ou órgão equivalente responsável exclusivamente pela Defesa Civil Municipal?*

Quadro 03

Resposta	Qnt.	%
Sim	418	86,2%
Não	65	13,4%
Nenhuma alternativa	2	0,4%
Total	485	100%

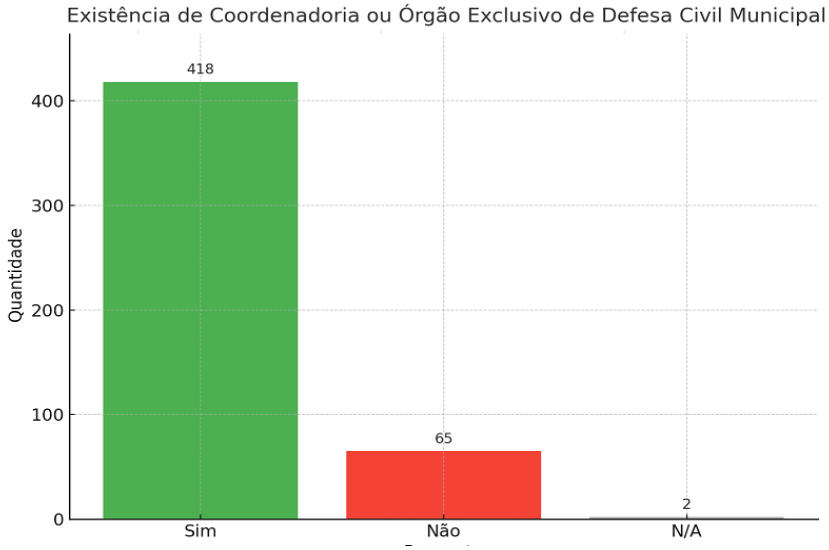

As informações numéricas elencadas (Quadro 03) acima revelam que a grande maioria dos Executivos Municipais do Estado do Rio Grande do Sul conta com órgão responsável, de forma exclusiva, pelas atividades de Defesa Civil, o que representa um avanço institucional na promoção da política de gestão de riscos e desastres.

Ainda assim, verifica-se que **65** Municípios ainda não dispõem de uma unidade administrativa formalmente constituída e dedicada à atuação em ações de proteção e defesa civil (ANEXO 04). Tal ausência compromete significativamente a capacidade local de planejar, coordenar e executar medidas preventivas, de mitigação, de preparação, de resposta e de recuperação frente a eventos adversos.

Sobre isso, convém destacar que a inexistência de estrutura mínima institucionalizada dificulta o acesso a recursos federais e estaduais voltados à Defesa Civil, fragiliza a articulação com os demais entes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa e reduz a efetividade das ações em situações de emergência, impactando diretamente a segurança e o bem-estar das populações locais, especialmente aquelas residentes em áreas de maior vulnerabilidade socioambiental, sobretudo diante do crescente número de eventos climáticos extremos registrados nos últimos anos.

Questão 6. *Como é composto o quadro de servidores da Defesa Civil Municipal?*

Quadro 04

Resposta	Qnt.	%
Não possui servidor ou não respondeu	94	19,4%
Possui entre 1 e 5 servidores	245	50,6%
Possui mais de 5 servidores	145	30,0%
Total	484[5]	100,0%

[5] Para a quantidade total de servidores foi considerada a soma das quantidades de servidores informadas nos itens 6.2, 6.3 e 6.4, tendo em vista erros de preenchimento por parte dos municípios no item 6.1, bem como foi retirado da análise o município de Cândido Godoy, também considerado erro de preenchimento.

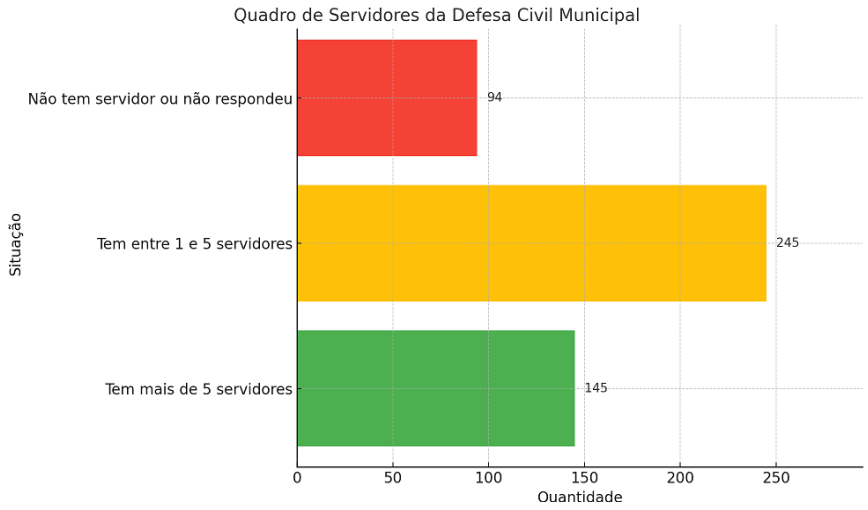

Quadro 05

Resposta	Qnt.	%
Possui servidor efetivo	292	74,9%
Não possui servidor efetivo	98	25,1%
Tem servidor	390	100%

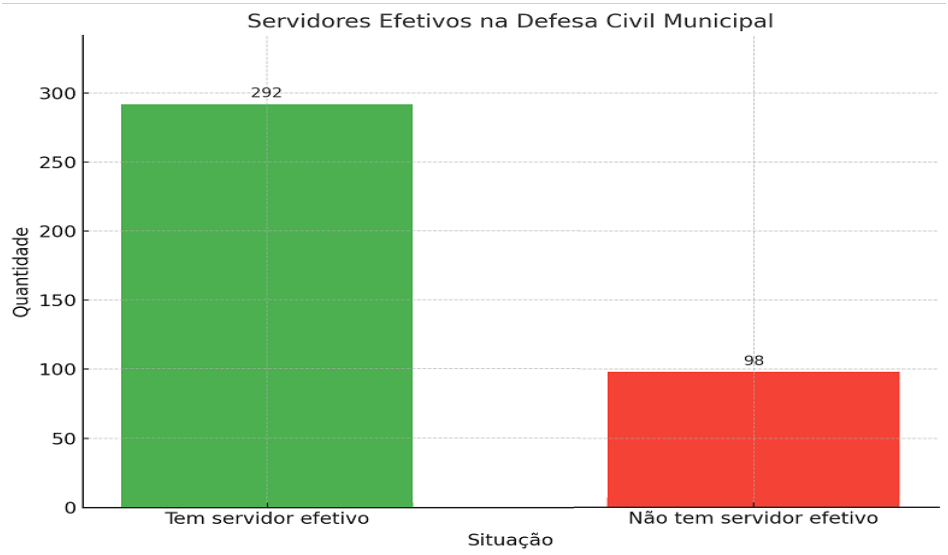

Quadro 06

Resposta	Qnt.	%
Não possui servidor ou não respondeu	94	19,4%
1 a 2 servidores	160	33,1%
3 a 5 servidores	85	17,6%
6 a 10 servidores	85	17,6%
11 a 20 servidores	49	10,1%
Mais de 20 servidores	11	2,3%
Total	484	100,0%

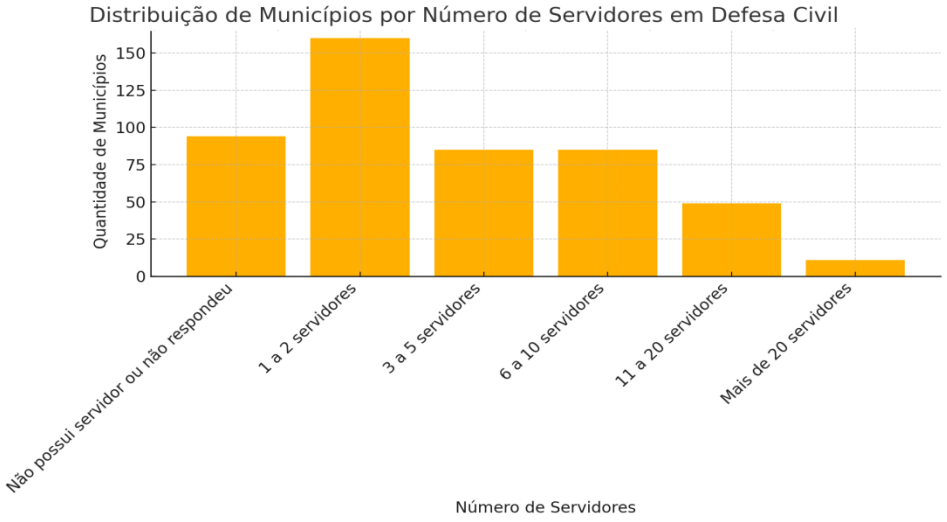

Os elementos quantitativos apresentados acima (Quadro 04) indicam que 390 Executivos Municipais do Estado do Rio Grande do Sul contam com servidores públicos que atuam em ações relacionadas à Defesa Civil, o que demonstra a existência de nível razoável de estrutura funcional voltada à proteção e à resposta a desastres nas cidades gaúchas, mesmo considerando-se a atuação concomitante com outras áreas da Administração.

Entretanto, chama atenção o fato de que **94** entes municipais declararam não dispor de servidores designados para a execução de atividades de Defesa Civil ou, ainda, deixaram de responder ao item correspondente no questionário (ANEXO 05), o que pode indicar ausência de estrutura completa de servidores para atuação nessa área.

Referida situação representa um fator de risco relevante para a efetividade das políticas públicas de proteção e defesa civil, pois a inexistência de pessoal técnico compromete diretamente a capacidade do Município de prevenir, mitigar, responder e se recuperar de eventos adversos.

Por outro lado, a análise dos dados constantes no Quadro 05 permite evidenciar que, dentre os 390 Municípios que declararam dispor de funcionários atuando em ações de Defesa Civil, **98** não contam com servidores efetivos em seus quadros funcionais para essa finalidade, recorrendo exclusivamente a pessoal comissionado ou contratado temporariamente, revelando ausência de profissionalização da função[6] e fragilidade estrutural importante no que se refere à continuidade, à estabilidade e à profissionalização das atividades de proteção e defesa civil no âmbito municipal.

Sendo assim, a ausência de servidores efetivos compromete a formação de uma memória institucional, prejudica a eficiência exigida para a atuação em situações críticas, bem como dificulta o desenvolvimento técnico-profissional continuado, tornando vulnerável a gestão da área, especialmente diante de mudanças de governo, exonerações ou encerramentos de contratos temporários.

Quetão 7. *Assinale quais itens de estrutura a Defesa Civil Municipal possui:*

( ) Sala ou depósito de uso exclusivo
( ) Computador de uso exclusivo
( ) Telefone de uso exclusivo
( ) Viatura 4x4 para uso exclusivo
( ) Motosserra para uso exclusivo
( ) Gerador elétrico para uso exclusivo
( ) Radiocomunicadores para uso exclusivo
( ) Equipamento de proteção individual (botas, óculos, uniforme, capas de chuva e etc)
( ) Barco ou bote salva vidas
( ) Tanque para transporte e distribuição de água potável
( ) Nenhuma das anteriores

Quadro 07

Resposta	Qnt.	%
Possui algum item listado	308	63,5%
Nenhum item da lista	175	36,1%
Nenhuma alternativa	2	0,4%
Total	485	100,0%

[6] Cita-se como boa prática a criação do cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil.

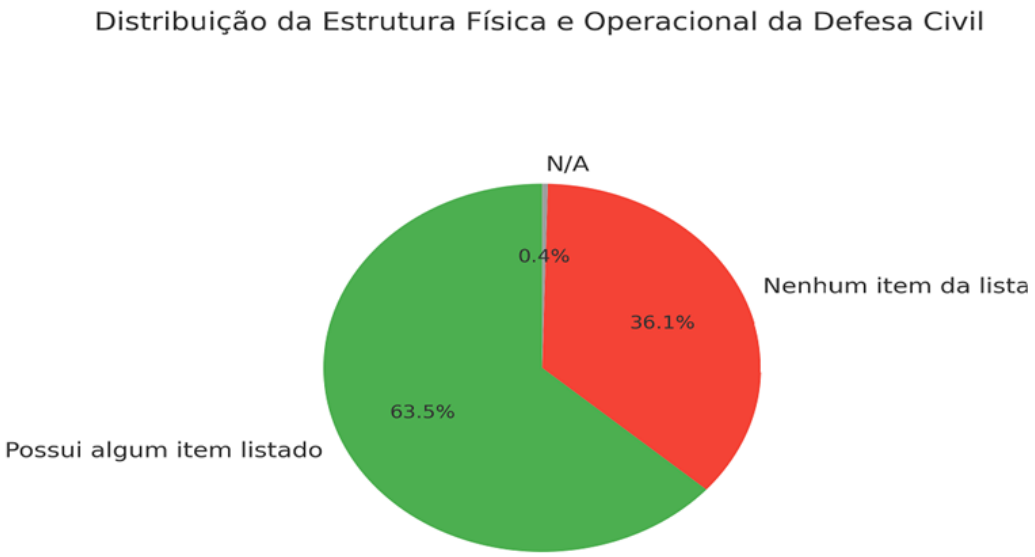

Os dados compilados (Quadro 07) revelam um cenário preocupante no que se refere à capacidade instalada das Defesas Civis municipais no Estado do Rio Grande do Sul. De acordo com as informações prestadas, **175** Municípios informaram não dispor de qualquer item de estrutura física ou operacional vinculada às ações de proteção e defesa civil (ANEXO 06), como veículos, equipamentos ou espaço destinado ao funcionamento da unidade responsável.

Essa ausência de infraestrutura básica compromete severamente a eficácia e a prontidão da atuação local diante de situações de risco, emergência ou desastre. Sem recursos materiais mínimos, os Municípios ficam limitados em sua capacidade de executar ações preventivas, promover campanhas educativas, articular medidas de resposta e coordenar operações de socorro e assistência à população afetada, aumentando sua dependência de ações supletivas de outros atores e diminuindo sua autonomia e agilidade no enfrentamento de desastres.

Sob o ponto de vista da gestão pública, o contexto verificado evidencia uma fragilidade institucional de parcela significativa dos entes municipais, representando um risco concreto à segurança das populações das cidades, especialmente das comunidades situadas em áreas de maior vulnerabilidade socioambiental, que dependem diretamente da atuação tempestiva e estruturada da Defesa Civil em momentos críticos.

Portanto, os dados apontam para a urgente necessidade de investimentos estruturantes na área, bem como de medidas de apoio técnico e financeiro, que viabilizem a constituição de unidades minimamente aparelhadas nos Municípios.

Questão 8. *O Município possui Fundo Municipal de Defesa Civil?*

Quadro 08

Resposta	Qnt.	%
Sim	413	85,2%
Não	69	14,2%
Nenhuma alternativa	3	0,6%
Total	485	100,0%

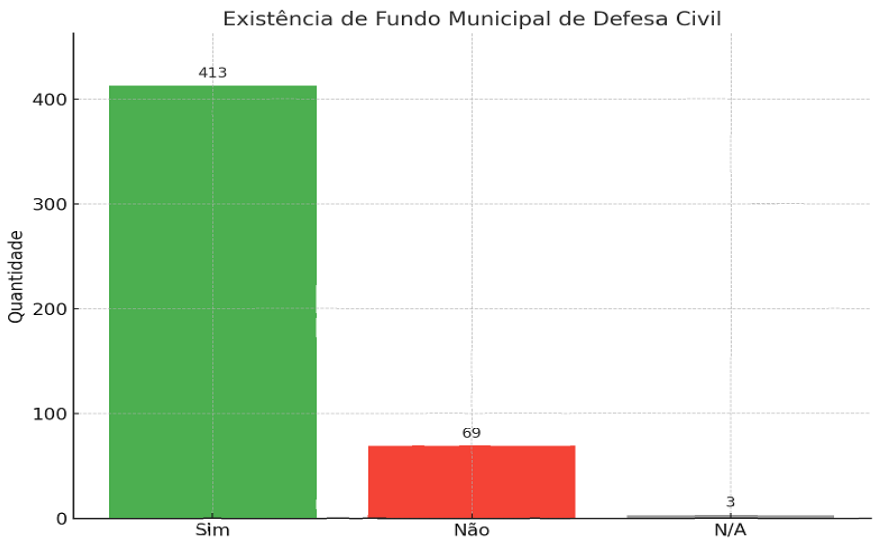

A partir dos dados apresentados acima (Quadro 08), constata-se que 413 Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afirmaram possuir Fundo Municipal de Defesa Civil regularmente instituído. Trata-se de uma iniciativa que merece reconhecimento, pois demonstra o comprometimento dessas administrações locais com a estruturação de instrumentos financeiros adequados à execução célere e eficiente das ações de proteção e defesa civil.

Nesse ponto, convém sobressaltar que o fundo tem como finalidade viabilizar o custeio de medidas de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente a desastres, permitindo a mobilização imediata de recursos em situações emergenciais, bem como o planejamento financeiro contínuo das políticas públicas voltadas à gestão de riscos e desastres.

Por outro lado, **69** Municípios informaram não dispor de tal instrumento orçamentário e financeiro, o que configura uma limitação relevante à sua capacidade de resposta e de gestão das ações de defesa civil no âmbito local (ANEXO 07).

A inexistência do Fundo Municipal de Defesa Civil implica em restrição à gestão eficiente das ações de proteção e defesa civil no âmbito local, na medida em que o fundo constitui um mecanismo fundamental para a descentralização, agilidade

e autonomia na execução de despesas vinculadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Além disso, a inexistência do fundo pode restringir o acesso a repasses estaduais e federais, uma vez que, em muitos casos, os entes da Federação exigem a existência de um fundo específico como condição para a transferência de recursos emergenciais ou estruturantes.

Então, é imprescindível que os Municípios que ainda não instituíram seus Fundos Municipais de Defesa Civil adotem providências normativas e administrativas para sua criação e regulamentação, como condição para o fortalecimento da capacidade institucional local e para a adequada implementação da política pública de proteção civil.

Questão 9. *A lei orçamentária de 2024 consignou dotação para cobertura de despesas com ações de prevenção e preparação para desastres pela Defesa Civil Municipal?*

Quadro 09

Resposta	Qnt.	%
Sim	298	61,4%
Não	184	37,9%
Nenhuma alternativa	3	0,6%
Total	485	100%

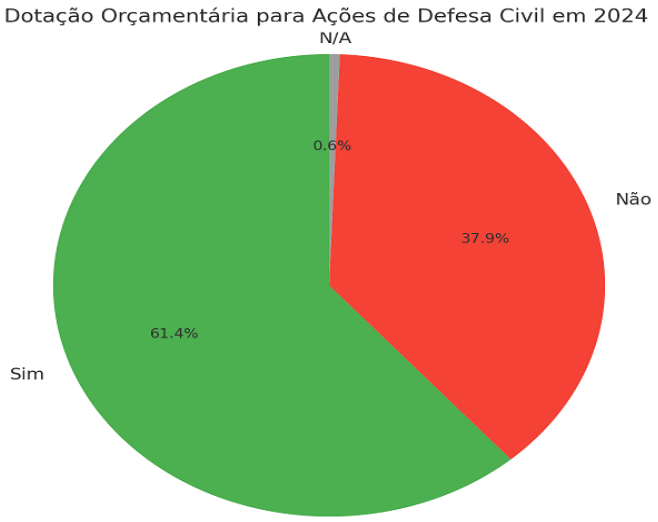

Os elementos quantitativos apresentados no Quadro 09 indicam que 298 Executivos Municipais do Estado do Rio Grande do Sul informaram ter consignado, na Lei Orçamentária Anual de 2024, dotação específica destinada à cobertura de despesas com ações de prevenção e preparação para desastres. A inclusão de tais

rubricas orçamentárias reflete um avanço importante em termos de planejamento fiscal e de comprometimento com a implementação da política pública de proteção e defesa civil.

Todavia, observa-se que **184** Municípios não destinaram qualquer recurso em seus orçamentos para essa finalidade (ANEXO 08), o que revela um contexto de fragilidade estrutural e institucional relevante nessas localidades. A ausência de dotação orçamentária específica compromete a capacidade do Município de executar, com autonomia e tempestividade, ações fundamentais de prevenção, capacitação, mapeamento de áreas de risco, aquisição de equipamentos e materiais de pronto emprego, realização de simulados, campanhas educativas, dentre outras medidas essenciais à preparação frente a desastres naturais ou tecnológicos.

Adicionalmente, a inexistência de previsão orçamentária representa um entrave à obtenção de repasses de recursos por parte dos governos estadual e federal, visto que muitos programas exigem, como contrapartida ou condição de habilitação, a demonstração de disponibilidade orçamentária e capacidade de execução imediata das ações propostas.

Dessa forma, os entes municipais que ainda não consignaram recursos orçamentários para a área devem envidar esforções para inclusão de dotações específicas nas próximas peças orçamentárias, com vista a garantir a mínima estrutura de prevenção e resposta a desastres no âmbito local.

5.1.4 – Atuação das Defesas Civis Municipais em Ações de Prevenção, Mitigação e Preparação para Desastres

A atuação das Defesas Civis Municipais é fundamental para a segurança e o bem estar da população, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul, onde eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, secas e tempestades estão se tornando cada vez mais frequentes, impactando diretamente na vida das comunidades.

Destaque-se, por pertinente, que a atuação das Defesas Civis vai além das ações de resposta após a ocorrência do desastre, concentrando-se também nas ações de prevenção, mitigação e preparação, que são essenciais para reduzir os riscos e a gravidade dos danos humanos e prejuízos materiais.

Sobre a atuação das Defesas Civis Municipais foi formulada a seguinte questão:

Questão 10. *Quais ações a Defesa Civil Municipal realiza para prevenção e preparação para desastres?*

( ) organização de reuniões periódicas com membros do sistema municipal de defesa civil
( ) levantamento e mapeamento de áreas de riscos
( ) monitoramento e fiscalização da ocupação de áreas de risco
( ) monitoramento e fiscalização de edificações e empreendimentos de risco
( ) implantação de sistema de alerta de riscos
( ) promoção de treinamentos e capacitações a profissionais de áreas estratégicas
( ) realização de treinamentos e capacitações a voluntários
( ) realização de exercícios simulados
( ) realização de atividades educativas em escolas
( ) outras Descrever: _____
( ) não são realizadas ações

Quadro 10

Resposta	Qnt.	%
Realiza uma ou mais ações	354	73%
Não realiza ações	128	26,4%
Nenhuma alternativa	3	0,6%
Total	485	100,0%

Quadro 11

Ações de Prevenção e Preparação	Qnt.	%
Levantamento e mapeamento de áreas de riscos	244	50,3%
Organização de reuniões periódicas com membros do sistema municipal de defesa civil	182	37,5%
Monitoramento e fiscalização da ocupação de áreas de risco	171	35,3%
Promoção de treinamentos e capacitações a profissionais de áreas estratégicas	134	27,6%
Não são realizadas ações	128	26,4%
Monitoramento e fiscalização de edificações e em-	111	22,9%

preendimentos de risco		
Implantação de sistema de alerta de riscos	77	15,9%
Realização de atividades educativas em escolas	59	12,2%
Realização de treinamentos e capacitações a voluntários	53	10,9%
Outras	37	7,6%
Realização de exercícios simulados	35	7,2%
Nenhuma alternativa	3	0,6%

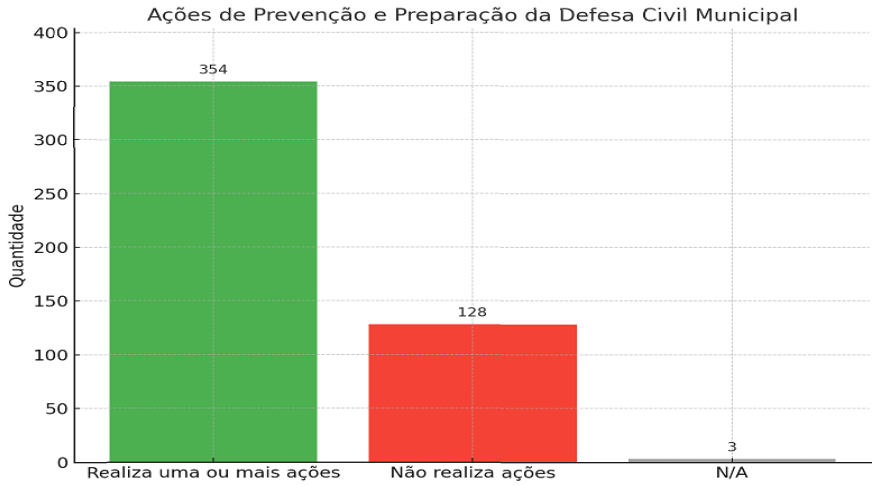

Os dados mencionados no Quadro 10 permitem verificar que aproximadamente 73% das Administrações Municipais do Estado do Rio Grande do Sul informaram ter realizado uma ou mais ações voltadas à prevenção, mitigação ou preparação para desastres. Tal percentual demonstra um esforço dos gestores locais na adoção de medidas proativas para redução de riscos e a promoção de maior resiliência das comunidades frente a eventos adversos, considerando a importância do planejamento antecipado e da cultura da prevenção no âmbito da gestão pública.

Por outro lado, 26,4% dos Executivos Municipais, correspondentes a **128** municípios, informaram não ter realizado qualquer ação de natureza preventiva, mitigadora ou preparatória (ANEXO 09).

Esse panorama evidencia uma fragilidade preocupante na estrutura de planejamento em proteção civil dessas localidades e pode acarretar sérias consequências à população, especialmente em um cenário de recorrência e agravamento de eventos climáticos extremos.

Vide que a ausência de iniciativas voltadas à preparação e à redução de vulnerabilidades compromete a capacidade do Município de responder, de forma eficiente, a desastres, aumentando a exposição das comunidades a riscos evitáveis e, não raro, resultando em impactos humanos, sociais, ambientais e econômicos de maior gravidade.

Dessa forma, torna-se imprescindível que esses 128 entes municipais implementem ações continuadas de prevenção e de preparação para desastres, estruturando políticas públicas permanentes voltadas à redução de riscos e ao fortalecimento da resiliência das comunidades. Tais ações devem ser incorporadas de forma sistemática ao planejamento municipal, por meio de programas educativos, capacitação de agentes públicos e voluntários, realização de simulados, implantação de sistemas de alerta de riscos e mapeamento e monitormento de áreas de risco e de edificações vulneráveis.

Por outro lado, a an álise dos dados consolidados no Quadro nº 11 revela um dado preocupante: mais de 49% dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul não realizam qualquer ação voltada ao levantamento e mapeamento de áreas de risco em seus territórios. Essa omissão indica uma fragilidade estrutural significativa na política local de proteção e defesa civil, especialmente considerando o papel estratégico que tal ação desempenha no diagnóstico e na prevenção de desastres.

A ausência dessa medida básica compromete a capacidade dos entes municipais de identificar previamente as áreas mais suscetíveis a eventos adversos, como inundações, deslizamentos e enxurradas, inviabilizando a adoção de medidas preventivas eficazes, dificultando a formulação de planos de contingência e a implementação de sistemas de alerta.

Assim, constata-se que a falta de levantamento e mapeamento das áreas de risco configura não apenas uma lacuna técnica, mas também um fator de vulne-

rabilização das comunidades locais, ampliando os impactos sociais, econômicos e ambientais em caso de desastres naturais.

Outro dado relevante extraído do Quadro nº 11 diz respeito à fragilidade das ações de capacitação e de comunicação de risco no âmbito municipal.

Observa-se que mais de 70% dos Municípios do Rio Grande do Sul não promovem treinamentos ou capacitações voltados a profissionais de áreas estratégicas, como saúde, assistência social, educação, obras e segurança. Tal ausência compromete significativamente a efetividade da resposta local em situações de emergência, uma vez que a atuação coordenada e qualificada desses agentes é essencial para a contenção de danos e o restabelecimento da normalidade.

Além disso, verifica-se que mais de 84% dos entes municipais não dispõem de qualquer sistema de alerta de riscos, seja ele automatizado, por sirenes ou por meios de comunicação comunitária. Essa deficiência inviabiliza a emissão de avisos tempestivos à população em caso de iminência de desastres, comprometendo a proteção de vidas humanas e dificultando ações preventivas, como evacuações e isolamento de áreas de risco.

Outro aspecto significativo é que apenas 12,2% dos Municípios informaram realizar atividades educativas em escolas, voltadas à conscientização e à formação de uma cultura de prevenção entre crianças e adolescentes. A ausência de ações sistemáticas de educação em proteção e defesa civil compromete a construção de comunidades resilientes, aptas a reconhecer e responder de forma adequada às ameaças naturais e antrópicas.

Tais dados revelam lacunas estruturais e institucionais substanciais, que demandam atuação imediata dos gestores públicos e o fortalecimento do controle social e institucional sobre a política municipal de gestão de riscos e desastres.

5.2 – Diagnóstico dos Municípios Localizados em Áreas Mais Suscetíveis a Ocorrências de Desastres Naturais que Responderam ao Questionário

Pela relevância envolvida, apresentam-se neste item os dados dos 143 municípios (ANEXO 01) que compõe o Estrato 02. Esse recorte selecionou todos os entes que responderam ao questionário, entre o total de 147 que, segundo levantamento prévio e critérios técnicos estabelecidos pelo Governo Federal, através do Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional[7], localizam-se em áreas classificadas como mais suscetíveis à ocorrência de desastres naturais, notadamente deslizamentos de massa, enxurradas e inundações (os Municípios de Cachoeira do Sul,

[7] Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR. Disponível em https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/copy_of_NotaTcnica12023SADJVISAMCCPR_SEI_00042.000497_2023_74.pdf. Acesso em 12/05/2025.

Erval Seco, Itatiba do Sul e Jaguarão se localizam em áreas vulneráveis, mas não responderam ao questionário).

São, portanto, localidades que, em função de sua geografia, hidrografia, ocupação urbana e histórico de eventos adversos, têm maior grau de vulnerabilidade a tais fenômenos.

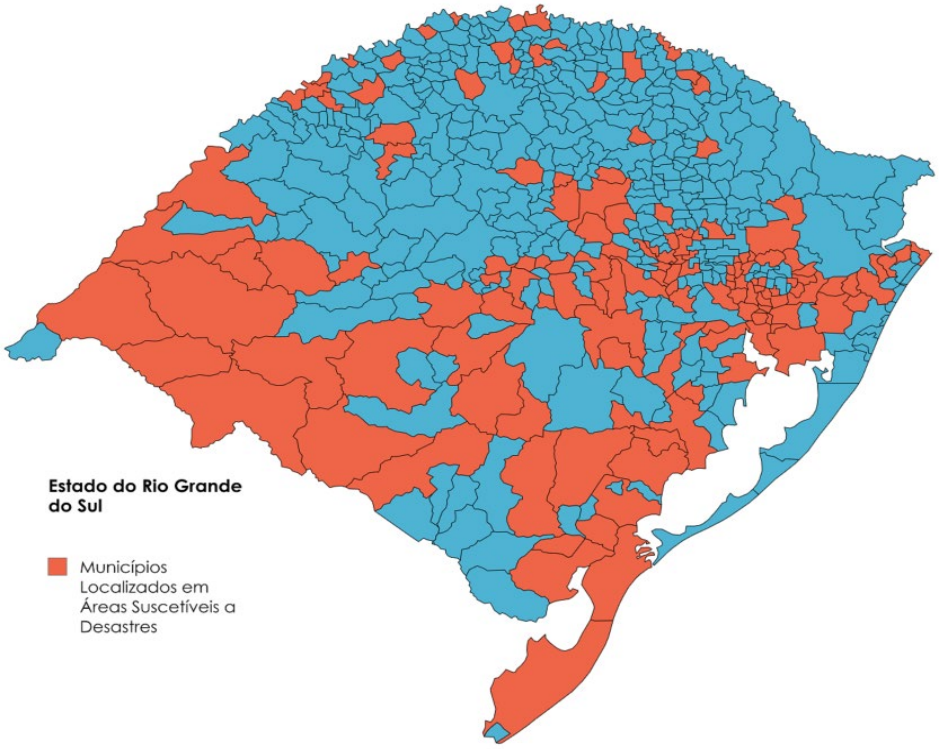

Sendo assim, o levantamento, neste ponto específico, concentra-se na análise dos municípios classificados como mais críticos em relação à temática da proteção e defesa civil, os quais, além de apresentarem maior suscetibilidade a eventos adversos, responderam ao questionário encaminhado. A escolha desse recorte visa aprofundar a compreensão sobre as condições estruturais, operacionais e institucionais dessas localidades, permitindo uma avaliação mais acurada de sua capacidade de prevenção, preparação e resposta a desastres.

É realizada, também, uma comparação entre os dados desses municípios críticos e o quadro geral do Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo denominado Estrato 01, já examinado no item anterior deste relatório. Tal comparação tem por objetivo evidenciar discrepâncias, padrões ou deficiências recorrentes, de modo a subsidiar a atuação do controle externo na proposição de recomendações, determinações ou encaminhamentos voltados à melhoria da governança local em matéria de gestão de riscos e desastres.

Dessa forma, é um recorte analítico que reforça a necessidade de atuação focalizada nos entes mais vulneráveis, de modo a promover maior efetividade nas ações de prevenção e preparação, reduzindo impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventos climáticos extremos.

5.2.1 – Legislações Municipais

Questão 1. *A organização do sistema de Defesa Civil Municipal é definida por normativa local?*

Quadro 12

Resposta	Qnt.	%
Sim	136	95,1%
Não	7	4,9%
Total	143	100,0%

Quadro 13

Resposta	Estrato 01	%	Estrato 02	%
Sim	453	93,4%	136	95,1%
Não	32	6,6%	7	4,9%
Total	485	100%	143	100%

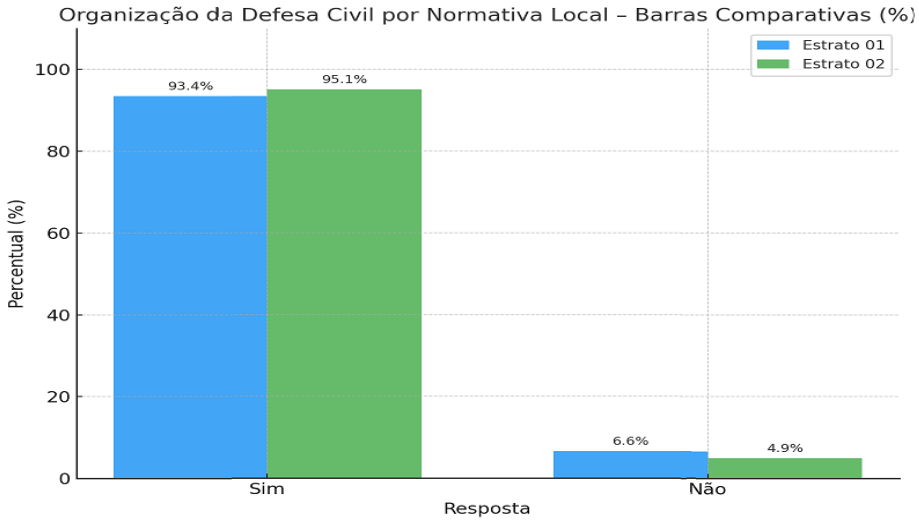

A partir dos dados anteriormente apresentados (Quadro 12), depreende-se que a grande maioria dos Municípios localizados em áreas suscetíveis a desastres conta com legislação que disciplina a estrutura e o funcionamento das Defesas Civis locais.

Além do que, a comparação dessas cidades com o quadro geral do Estado (Quadro 13) evidencia que há uma diferença percentual levemente superior, indicando um grau elevado de institucionalização normativa das Defesas Civis municipais.

Não obstante a isso, é importante que os 07 entes municipais que ainda não possuem legislação editem normativos específicos que estabeleçam mecanis-

mos adequados de governança e organização institucional de suas Defesas Civis (ANEXO 02).

5.2.2 – Planos de Contingência

Questão 3. *O Município possui plano de contingência em Defesa Civil?*

Quadro 14

Resposta	Qnt.	%
Sim, mas não está atualizado	64	44,8%
Sim, e foi atualizado há menos de 01 ano	53	37,1%
Não	24	16,8%
Nenhuma alternativa	2	1,4%
Total	143	100%

Quadro 15

Resposta	Estrato 01	%	Estrato 02	%
Sim, mas não está atualizado	215	44,3%	64	44,8%
Sim, e foi atualizado há menos de 01 ano	180	37,1%	53	37,1%
Não	87	17,9%	24	16,8%
Nenhuma alternativa	3	0,6%	2	1,4%
Total	485	100%	143	100%

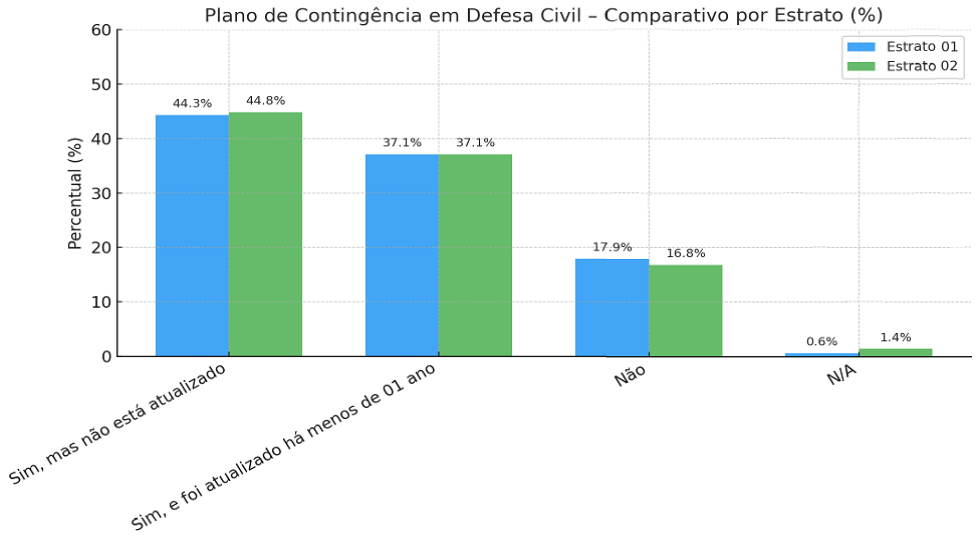

Com base nos números acima apresentados (Quadro 14), infere-se que 117 Municípios localizados em áreas suscetíveis a desastres declararam possuir

plano de contingência, o que representa um expressivo avanço dessas localidades na consolidação da política municipal de proteção e defesa civil.

Todavia, desse total, **64** planos encontram-se defasados, o que compromete sua efetividade em situações de emergência ou desastre.

Outrossim, **24** Municipalidades informaram não dispor de qualquer plano de contingência voltado à proteção civil (ANEXO 03), o que evidencia uma lacuna grave na estruturação de resposta a desastres justamente em localidades de maior vulnerabilidade. Tal ausência reforça a urgência de iniciativas institucionais voltadas à elaboração e à implementação desses instrumentos, como condição essencial para o fortalecimento da resiliência comunitária e a redução de danos humanos, sociais, ambientais e econômicos decorrentes de eventos adversos.

Por fim, novamente a comparação dos dados desses municípios com o quadro geral do Estado (Quadro 15) revela uma situação bem parecida.

5.2.3 – Órgãos Exclusivos, Estruturas e Recursos Orçamentários para as Defesas Civis Municipais

Questão 5. *O município criou uma coordenadoria ou órgão equivalente responsável exclusivamente pela Defesa Civil Municipal?*

Quadro 16

Resposta	Qnt.	%
Sim	126	88,1%
Não	16	11,2%
Nenhuma Alternativa	1	0,7%
Total	143	100%

Quadro 17

Resposta	Estrato 01	%	Estrato 02	%
Sim	418	86,2%	126	88,1%
Não	65	13,4%	16	11,2%
Nenhuma alternativa	2	0,4%	1	0,7%
Total	485	100%	143	100%

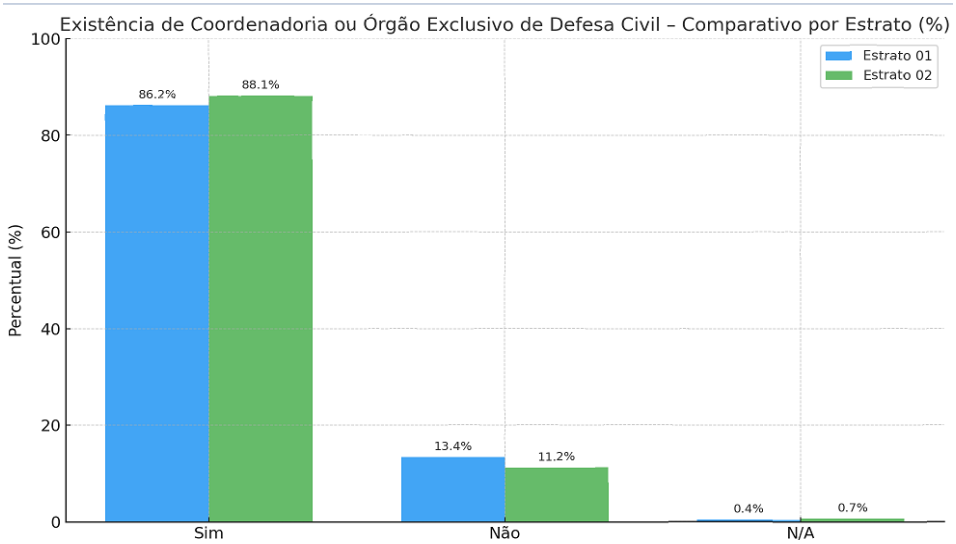

As informações numéricas elencadas acima (Quadro 16) revelam que a grande maioria dos entes municipais localizados em áreas suscetíveis a desastres conta com órgão responsável, de forma exclusiva, pelas atividades de Defesa Civil, o que representa um importante avanço institucional na promoção da política de gestão de riscos e desastres.

Não obstante, verifica-se que **16** Municípios localizados nessas áreas classificadas como vulneráveis ainda não dispõem de uma unidade administrativa formalmente constituída e dedicada exclusivamente à atuação em ações de proteção e defesa civil (ANEXO 04). Essa ausência representa uma fragilidade significativa na estrutura organizacional local, especialmente em contextos de risco iminente ou recorrente de desastres naturais.

Convém destacar que a inexistência de uma coordenadoria, núcleo ou órgão específico compromete a capacidade do Município de planejar, executar e coordenar medidas preventivas, de mitigação, de preparação e de resposta a emergências, dificultando a articulação com os demais entes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Além disso, limita o acesso a recursos estaduais e federais, que frequentemente exigem a existência de estrutura mínima institucionalizada para a liberação de auxílios, transferências voluntárias e apoio técnico.

Comparativamente, conforme se depreende do Quadro 17, a situação dos Municípios do Estrato 02 é levemente melhor do que o apresentado no Estrato 01.

Questão 6. *Como é composto o quadro de servidores da Defesa Civil Municipal?*

Quadro 18

Resposta	Qnt.	%
Não possui servidor ou não respondeu	26	18,2%
Possui entre 1 e 5 servidores	69	48,3%
Possui mais de 5 servidores	48	33,6%
Total	143	100,0%

Quadro 19

Resposta	Estrato 01	%	Estrato 02	%
Não possui servidor ou não respondeu	94	19,4%	26	18,2%
Possui entre 1 e 5 servidores	245	50,6%	69	48,3%
Possui mais de 5 servidores	145	30,0%	48	33,6%
Total	484	100,0%	143	100,0%

Quadro 20

Resposta	Qnt.	%
Não possui servidor ou não indicado	26	18,2%
1 a 2 servidores	45	31,5%
3 a 5 servidores	24	16,8%
6 a 10 servidores	27	18,9%
11 a 20 servidores	15	10,5%
Mais de 20 servidores	6	4,2%
Total	143	100,0%

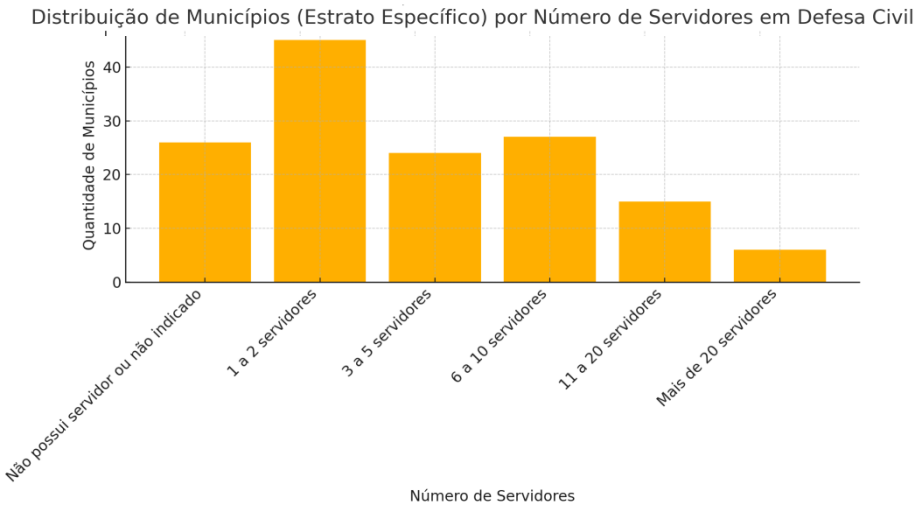

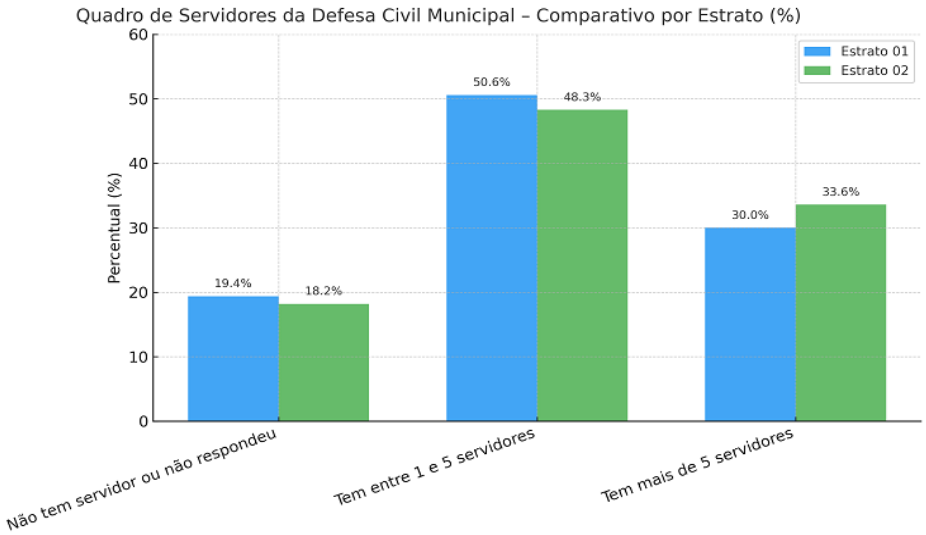

Os elementos quantitativos apresentados acima (Quadro 18) indicam que 117 Executivos do Estrato 02 contam com servidores públicos que atuam diretamente em ações relacionadas à Defesa Civil, o que demonstra a existência de nível razoável de estrutura funcional voltada à proteção e à resposta a desastres nas cidades gaúchas.

Apesar disso, chama atenção o fato de que **26 desses** entes municipais que se localizam em áreas mais suscetíveis a desastres declararam não dispor de servidores designados para a execução de atividades de Defesa Civil ou, ainda, deixaram de responder ao item correspondente no questionário, o que pode indicar ausência de estrutura mínima de servidores para atuação nessa política pública (ANEXO 05).

Sendo assim, a inexistência de pessoal técnico vinculado formalmente à Defesa Civil compromete gravemente a capacidade do Município de executar ações preventivas, de mitigação, preparação, resposta e recuperação em contextos emer-

genciais, além de dificultar o atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.608/2012. Sem servidores designados, torna-se inviável a manutenção de rotinas administrativas mínimas, a articulação com os demais entes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), bem como a execução de planos, projetos e medidas estruturantes voltadas à segurança da população.

De forma comparativa, conforme se observa no Quadro 20, os Municípios pertencentes ao Estrato 02 apresentam uma situação ligeiramente mais favorável em relação àquela verificada no Estrato 01.

Questão 7. *Assinale quais itens de estrutura a Defesa Civil Municipal possui:*

( ) Sala ou depósito de uso exclusivo
( ) Computador de uso exclusivo
( ) Telefone de uso exclusivo
( ) Viatura 4x4 para uso exclusivo
( ) Motosserra para uso exclusivo
( ) Gerador elétrico para uso exclusivo
( ) Radiocomunicadores para uso exclusivo
( ) Equipamento de proteção individual (botas, óculos, uniforme, capas de chuva e etc)
( ) Barco ou bote salva vidas
( ) Tanque para transporte e distribuição de água potável
( ) Nenhuma das anteriores

Quadro 21

Resposta	Qnt.	%
Possui algum item listado	113	79,0%
Nenhum item da lista	29	20,3%
Nenhuma alternativa	1	0,7%
Total	143	100,0%

Quadro 22

Resposta	Estrato 01	%	Estrato 02	%
Possui algum item listado	308	63,5%	113	79,0%
Nenhum item da lista	175	36,1%	29	20,3%
Nenhuma alternativa	2	0,4%	1	0,7%
Total	485	100,0%	143	100,0%

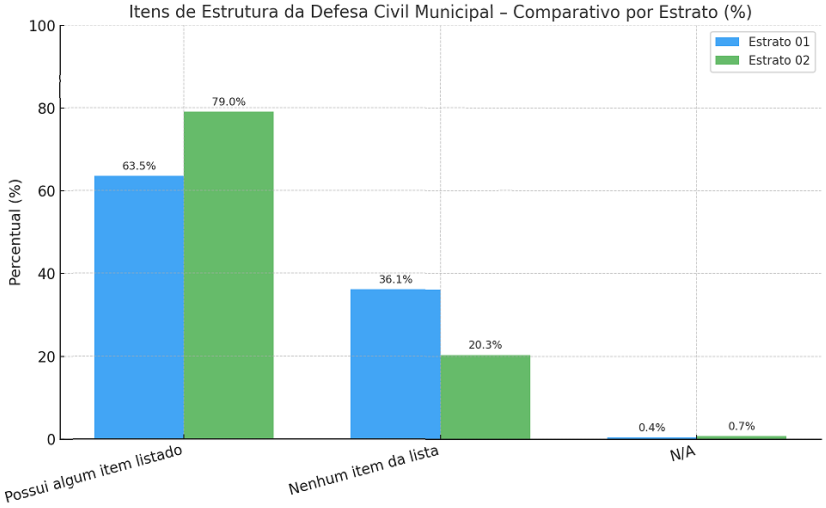

Os dados compilados (Quadro 21) revelam um cenário preocupante em **29** Municípios localizados em áreas de risco (ANEXO 06), na medida em que, conforme as informações prestadas, não dispõem de qualquer item de estrutura física ou operacional vinculada às ações de proteção e defesa civil, como veículos, equipamentos ou espaço destinado ao funcionamento da unidade responsável.]

Tal fragilidade estrutural compromete de forma substancial a capacidade de resposta desses entes municipais em situações emergenciais, bem como a execução de ações preventivas e de mitigação, tornando premente a implementação de ações para a efetivação de investimentos estruturantes na área de proteção civil, bem como de medidas de apoio técnico e financeiro, que viabilizem a constituição de unidades minimamente aparelhadas nesses Municípios mais expostos a ocorrências catastróficas.

Em termos comparativos, conforme indicado no Quadro 22, os Municípios que compõem o Estrato 02 apresentam condições consideravelmente mais adequadas do que aquelas verificadas no Estrato 01, no que diz respeito à infraestrutura e aos recursos materiais destinados às atividades da Defesa Civil.

Questão 8. *O Município possui Fundo Municipal de Defesa Civil?*

Quadro 23

Resposta	Qnt.	%
Sim	124	86,7%
Não	17	11,9%
Nenhuma Alternativa	2	1,4%
Total	143	100,0%

Quadro 24

Resposta	Estrato 01	%	Estrato 02	%
Sim	413	85,2%	124	86,7%
Não	69	14,2%	17	11,9%
Nenhuma Alternativa	3	0,6%	2	1,4%
Total	485	100,0%	143	100,0%

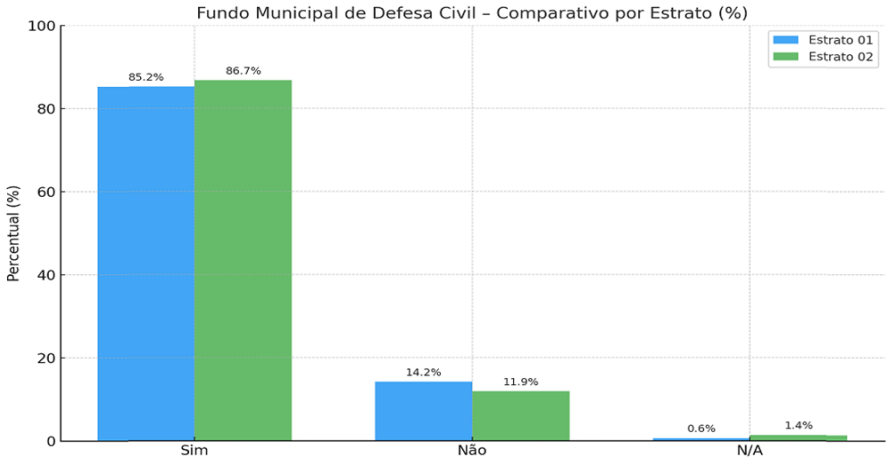

A partir dos dados apresentados acima (Quadro 23), constata-se que 124 Municípios localizados em áresas suscetíveis a desastres afirmaram possuir Fundo Municipal de Defesa Civil regularmente instituído. Trata-se de uma iniciativa que merece reconhecimento, pois demonstra o comprometimento dessas administrações locais com a estruturação de instrumentos financeiros adequados à execução célere e eficiente das ações de proteção e defesa civil.

Por outro lado, **17** Municípios informaram não dispor de tal instrumento orçamentário e financeiro (ANEXO 07), o que configura uma limitação relevante à sua capacidade de resposta e de gestão das ações de defesa civil no âmbito local.

A inexistência do Fundo Municipal de Defesa Civil nas localidades classificadas como mais vulneráveis acarreta sérias limitações à capacidade de resposta e de planejamento dos entes municipais frente a situações de emergência e calamidade pública. A ausência desse instrumento compromete a captação, gestão e aplicação de recursos específicos para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, dificultando a execução célere e eficiente das medidas necessárias à proteção da população e à restauração da normalidade.

Dessa forma, é imprescindível que os Municípios que ainda não instituíram seus respectivos Fundos Municipais de Defesa Civil adotem, com a devida urgência, as providências normativas e administrativas voltadas à sua criação, regulamentação e operacionalização. Tal medida configura-se como requisito fundamental para o fortalecimento da capacidade institucional local e para a efetiva implemen-

tação da política pública de proteção e defesa civil, em especial nessas cidades mais suscetíveis a eventos calamitosos.

Por fim, a comparação dos dados desses municípios com o panorama estadual apresentado no Quadro 24 evidencia uma realidade bastante semelhante.

Questão 9. *A lei orçamentária de 2024 consignou dotação para cobertura de despesas com ações de prevenção e preparação para desastres pela Defesa Civil Municipal?*

Quadro 25

Resposta	Qnt.	%
Sim	87	60,8%
Não	54	37,8%
Nenhuma alternativa	2	1,4%
Total	143	100%

Quadro 26

Resposta	Estrato 01	%	Estrato 02	%
Sim	298	61,4%	87	60,8%
Não	184	37,9%	54	37,8%
Nenhuma alternativa	3	0,6%	2	1,4%
Total	485	100%	143	100%

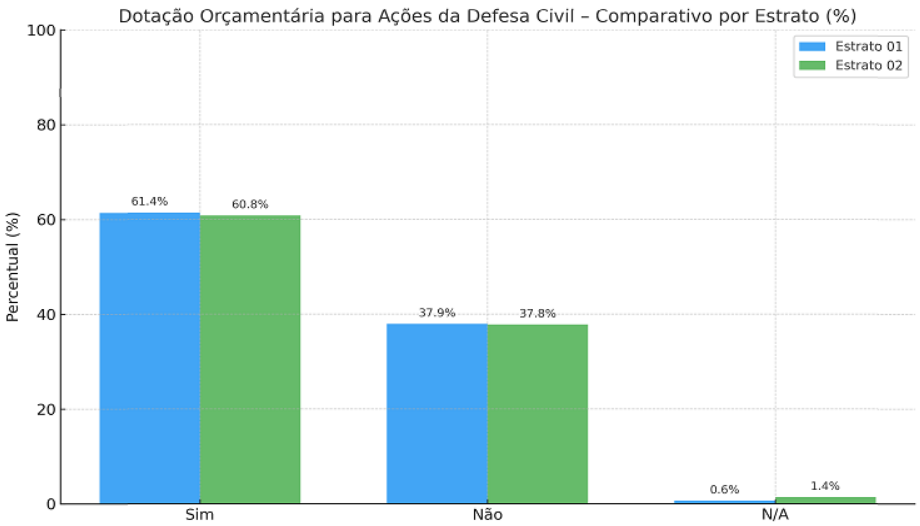

Os elementos quantitativos apresentados no Quadro 25 indicam que 87 Executivos Municipais do Estado do Rio Grande do Sul informaram ter consignado,

na Lei Orçamentária Anual de 2024, dotação específica destinada à cobertura de despesas com ações de prevenção e preparação para desastres.

Ainda assim, verifica-se que **54** Municípios considerados vulneráveis não alocaram qualquer recurso orçamentário específico para ações de proteção e defesa civil (ANEXO 08), o que denota uma expressiva fragilidade estrutural e institucional nessas localidades. Tal omissão orçamentária compromete a capacidade desses entes de planejar, prevenir e responder de forma adequada a eventos adversos, evidenciando a ausência de priorização dessa política pública essencial no âmbito da gestão municipal. A inexistência de dotação própria também dificulta a captação de recursos estaduais e federais, bem como a execução tempestiva de medidas emergenciais, ampliando o risco social e a exposição da população local a desastres naturais.

Logo, é imprescindível que os entes municipais que ainda não previram recursos orçamentários destinados à área de proteção e defesa civil adotem as medidas necessárias para incluir dotações específicas nas próximas leis orçamentárias. Tal providência é essencial para assegurar, no mínimo, uma estrutura básica voltada às ações de prevenção, preparação e resposta a desastres no âmbito local, contribuindo para o fortalecimento da gestão de riscos e da resiliência institucional.

Já a análise comparativa entre os dados desses municípios e o cenário estadual retratado no Quadro 26 aponta para uma configuração amplamente convergente.

5.2.4 – Atuação das Defesas Civis Municipais em Ações de Prevenção, Mitigação e Preparação para Desastres

Questão 10. *Quais ações a Defesa Civil Municipal realiza para prevenção e preparação para desastres?*

( ) organização de reuniões periódicas com membros do sistema municipal de defesa civil
( ) levantamento e mapeamento de áreas de riscos
( ) monitoramento e fiscalização da ocupação de áreas de risco
( ) monitoramento e fiscalização de edificações e empreendimentos de risco
( ) implantação de sistema de alerta de riscos
( ) promoção de treinamentos e capacitações a profissionais de áreas estratégicas
( ) realização de treinamentos e capacitações a voluntários
( ) realização de exercícios simulados
( ) realização de atividades educativas em escolas
( ) outras Descrever: _____
( ) não são realizadas ações

Quadro 27

Resposta	Qnt.	%
Realiza uma ou mais ações	123	86%
Não realiza ações	18	12,6%
Nenhuma alternativa	2	1,4%
Total	143	100,0%

Quadro 28

Resposta	Estrato 01	%	Estrato 02	%
Realiza uma ou mais ações	354	73%	123	86%
Não realiza ações	128	26,4%	18	12,6%
Nenhuma alternativa	3	0,6%	2	1,4%
Total	485	100,0%	143	100,0%

Quadro 29

Ações de Prevenção e Preparação	Qnt.	%
Levantamento e mapeamento de áreas de riscos	102	71,3%
Monitoramento e fiscalização da ocupação de áreas de risco	73	51,0%
Organização de reuniões periódicas com membros do sistema municipal de defesa civil	69	48,3%
Monitoramento e fiscalização de edificações e empreendimentos de risco	53	37,1%
Promoção de treinamentos e capacitações a profissionais de áreas estratégicas	46	32,2%
Implantação de sistema de alerta de riscos	42	29,4%
Realização de atividades educativas em escolas	24	16,8%
Realização de treinamentos e capacitações a voluntários	22	15,4%
Realização de exercícios simulados	19	13,3%
Não são realizadas ações	18	12,6%
Outras	8	5,6%
Nenhuma alternativa	2	1,4%

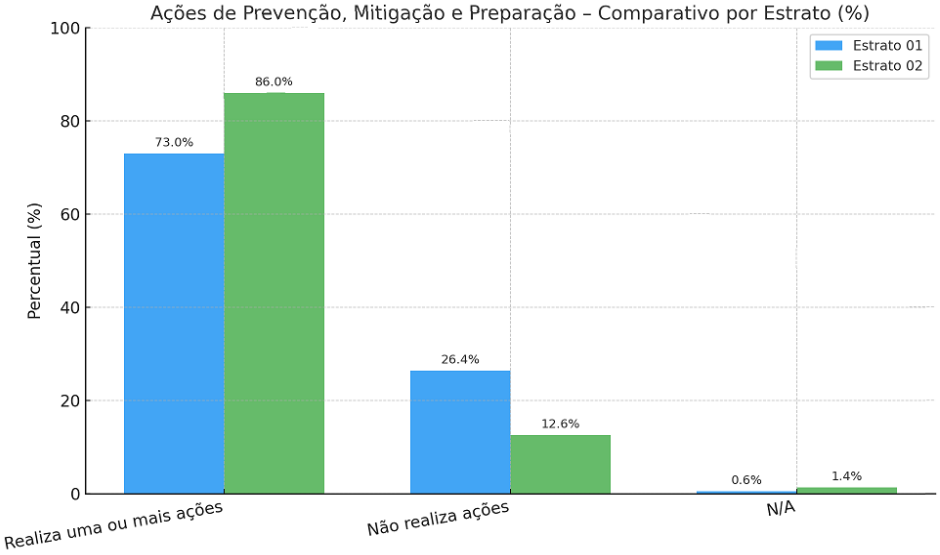

Os dados mencionados no Quadro 27 permitem verificar que aproximadamente 86% das cidades localizadas em áreas de risco informaram ter realizado uma ou mais ações voltadas à prevenção, mitigação ou preparação para desastres.

Por outra banda, 12,6% dos Executivos Municipais, correspondentes a **18** Municípios com mais exposição a risco, informaram não ter realizado qualquer ação de natureza preventiva, mitigadora ou preparatória (ANEXO 09).

O cenário acima retratado revela uma fragilidade estrutural preocupante no âmbito do planejamento em proteção e defesa civil nessas localidades, circunstância que pode acarretar consequências severas para a população, sobretudo diante da crescente frequência e intensidade dos eventos climáticos extremos. A ausência de iniciativas voltadas à preparação e à mitigação de riscos compromete significativamente a capacidade de resposta do Município, ampliando a exposição das comunidades a situações de perigo evitável e, frequentemente, resultando em impactos humanos, sociais, ambientais e econômicos de elevada gravidade.

Do exame dos dados constantes no Quadro 29 infere-se que uma parcela expressiva dos Municípios situados em áreas reconhecidamente suscetíveis à ocorrência de desastres naturais — 28,7% — ainda não realiza qualquer forma de levantamento ou mapeamento sistematizado das áreas de risco existentes em seus territórios, o que compromete a formulação de estratégias preventivas eficazes e a adequada alocação de recursos voltados à proteção da população, inclusive com relação à formulação adequada de seu plano de contigência.

Adicionalmente, verifica-se que apenas 32,2% dos entes municipais com maior exposição a eventos adversos promovem treinamentos ou capacitações direcionadas a profissionais de setores estratégicos, tais como saúde, assistência social, educação, obras e segurança pública. Essa lacuna evidencia uma fragilidade institucional relevante, sobretudo diante da crescente frequência e intensidade dos eventos climáticos extremos.

Outro dado de relevo diz respeito à realização de atividades práticas de preparação: apenas 13,3% dos Municípios relataram a execução de simulados de desastres, ferramenta essencial para a testagem de planos de contingência e a integração das equipes envolvidas na resposta. Ainda, somente 16,8% das administrações locais declararam desenvolver atividades educativas voltadas à proteção e defesa civil no âmbito escolar, deixando de aproveitar um canal privilegiado para a disseminação da cultura de prevenção junto às futuras gerações.

Por fim, merece destaque o fato de que apenas 29,4% dos Municípios classificados como mais vulneráveis dispõem de sistemas de alerta de riscos implementados, o que agrava sobremaneira a exposição das comunidades a situações de perigo iminente, dificultando ações tempestivas de evacuação e salvaguarda de vidas.

Sendo assim, é imperativo que os Municípios localizados em áreas suscetíveis a desastres executem, com a devida urgência, ações permanentes de prevenção e preparação para desastres, estruturando políticas públicas voltadas à gestão de riscos e ao fortalecimento da resiliência local, pois o enfrentamento proativo dessas vulnerabilidades é condição essencial para a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, bem como para a promoção da segurança e do bem-estar da população.

6. CONCLUSÃO

O levantamento realizado junto aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul evidencia avanços importantes na institucionalização das estruturas de proteção e defesa civil em nível local, notadamente quanto à existência de legislação específica, planos de contingência e dotações orçamentárias destinadas à prevenção e preparação para desastres.

Tais elementos demonstram o reconhecimento, por parte de parcela das administrações municipais, da relevância da política pública de gestão de riscos e desastres, conforme preconizado na Lei Federal nº 12.608/2012 e Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

Todavia, os dados também revelam fragilidades estruturais e operacionais que comprometem a efetividade das ações de proteção civil em diversos entes municipais, especialmente naqueles situados em áreas mais suscetíveis a eventos adversos. A ausência de planos de contingência atualizados, de servidores exclusivos, de estrutura física e equipamentos mínimos, de fundos e recursos orçamentários específicos e de ações de preparação e mitigação são fatores que ainda exigem atenção prioritária e atuação coordenada entre os entes federados.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de reforço institucional, técnico e financeiro para que todos os Municípios possam dispor de mecanismos adequados de planejamento, resposta e resiliência, alinhados às diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Além disso, é importante o fortalecimento de ações pedagógicas e orientativas voltadas à profissionalização da área, bem como a promoção de iniciativas intermunicipais e regionais de cooperação.

Desse modo, compete ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de sua função orientadora e fiscalizadora, manter o monitoramento das ações implementadas e atuar na indução de melhorias e boas práticas, com vista ao aperfeiçoamento contínuo da gestão pública voltada à segurança da população e à mitigação dos impactos decorrentes de desastres naturais e tecnológicos.

Diante do exposto, conclui-se que o presente levantamento configura-se como instrumento técnico de apoio à atuação fiscalizatória dos controles externo e social, especialmente em um domínio sensível e de notório interesse público, como é a proteção e defesa civil, contribuindo para o acompanhamento sistemático e permanente da temática, bem como para o aperfeiçoamento da fiscalização sob a perspectiva da prevenção, da mitigação de riscos e da promoção da resiliência institucional dos entes municipais.

ANEXO 01

Municípios do Estrato 01		
PM DE MAQUINÉ	PM DE PINHAL	PM DE JACUIZINHO
PM DE GLORINHA	PM DE PONTE PRETA	PM DE JÚLIO DE CASTILHOS
PM DE BARROS CASSAL	PM DE PORTO ALEGRE	PM DE LAGOA BONITA DO SUL
PM DE CAIBATÉ	PM DE PORTO XAVIER	PM DE LIBERATO SALZANO
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE QUATRO IRMÃOS	PM DE MACHADINHO
PM DE SERTÃO SANTANA	PM DE RODEIO BONITO	PM DE MANOEL VIANA
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE SANTO EXPEDITO DO SUL	PM DE MATO LEITÃO
PM DE TABAÍ	PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PM DE MONTENEGRO
PM DE ROLADOR	PM DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	PM DE MOSTARDAS
PM DE CAPÃO DA CANOA	PM DE SÃO PEDRO DA SERRA	PM DE NICOLAU VERGUEIRO
PM DE PINHAL DA SERRA	PM DE SÃO PEDRO DO SUL	PM DE NOVA SANTA RITA
PM DE BOSSOROCA	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	PM DE NOVO CABRAIS
PM DE RELVADO	PM DE SAPUCAIA DO SUL	PM DE PASSA SETE
PM DE CAMBARÁ DO SUL	PM DE SEGREDO	PM DE PASSO DO SOBRADO
PM DE CARAZINHO	PM DE SETE DE SETEMBRO	PM DE PASSO FUNDO
PM DE DOM PEDRO DE ALCÂN-TARA	PM DE TAQUARI	PM DE PAULO BENTO
PM DE ESMERALDA	PM DE TAQUARUÇU DO SUL	PM DE PEDRAS ALTAS
PM DE FONTOURA XAVIER	PM DE TRÊS COROAS	PM DE PINHAL GRANDE
PM DE FORTALEZA DOS VALOS	PM DE TURUÇU	PM DE PORTO LUCENA
PM DE NOVA HARTZ	PM DE UBIRETAMA	PM DE PORTO MAUÁ
PM DE SENTINELA DO SUL	PM DE VALE REAL	PM DE PRESIDENTE LUCENA
PM DE VIAMÃO	PM DE VANINI	PM DE PROGRESSO
PM DE BOM PROGRESSO	PM DE VESPASIANO CORRÊA	PM DE PUTINGA
PM DE IMBÉ	PM DE VICTOR GRAEFF	PM DE RIO DOS ÍNDIOS
PM DE PAROBÉ	PM DE VISTA ALEGRE	PM DE RIO PARDO
PM DE QUARAÍ	PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE ROCA SALES
PM DE SANANDUVA	PM DE ARROIO GRANDE	PM DE RONDINHA
PM DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	PM DE OSÓRIO	PM DE SALVADOR DO SUL
PM DE SÃO VALÉRIO DO SUL	PM DE CASEIROS	PM DE SANTA BÁRBARA DO SUL
PM DE BOA VISTA DO INCRA	PM DE LAVRAS DO SUL	PM DE SANTA CLARA DO SUL
PM DE NOVO BARREIRO	PM DE MUÇUM	PM DE SANTA CRUZ DO SUL
PM DE ÁGUA SANTA	PM DE TUPARENDI	PM DE SANTA MARIA
PM DE EUGÊNIO DE CASTRO	PM DE ESTÂNCIA VELHA	PM DE SANTA VITÓRIA DO PAL-MAR
PM DE ITAQUI	PM DE BARÃO DO TRIUNFO	PM DE SANTIAGO
PM DE JAQUIRANA	PM DE CIDREIRA	PM DE SANTO ANTÔNIO DA PA-TRULHA
PM DE ROLANTE	PM DE DILERMANDO DE AGUIAR	PM DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA
PM DE TRAMANDAÍ	PM DE DOIS IRMÃOS	PM DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PM DE SELBACH	PM DE FREDERICO WESTPHALEN	PM DE SÃO LOURENÇO DO SUL

PM DE TUPANDI	PM DE MAÇAMBARÁ	PM DE SÃO NICOLAU
PM DE CANUDOS DO VALE	PM DE MATO QUEIMADO	PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
PM DE CHUVISCA	PM DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	PM DE SÃO SEPÉ
PM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO	PM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	PM DE SÃO VALENTIM DO SUL
PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE UNISTALDA	PM DE SAPIRANGA
PM DE NOVO TIRADENTES	PM DE BOA VISTA DO BURICÁ	PM DE SERAFINA CORRÊA
PM DE SÃO VENDELINO	PM DE MINAS DO LEÃO	PM DE SÉRIO
PM DE VILA NOVA DO SUL	PM DE NOVA CANDELÁRIA	PM DE SOBRADINHO
PM DE CAMARGO	PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO	PM DE TAPES
PM DE MAMPITUBA	PM DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	PM DE TRÊS PASSOS
PM DE MATA	PM DE TIO HUGO	PM DE URUGUAIANA
PM DE NOVA RAMADA	PM DE ARROIO DO SAL	PM DE VALE DO SOL
PM DE PALMARES DO SUL	PM DE BOA VISTA DO CADEADO	PM DE VALE VERDE
PM DE PORTO VERA CRUZ	PM DE ENTRE-IJUÍS	PM DE VIADUTOS
PM DE TERRA DE AREIA	PM DE ERNESTINA	PM DE VILA FLORES
PM DE NOVA ARAÇÁ	PM DE HORIZONTINA	PM DE VISTA ALEGRE DO PRATA
PM DE ALTO FELIZ	PM DE HUMAITÁ	PM DE VISTA GAÚCHA
PM DE BARRA DO RIBEIRO	PM DE JÓIA	PM DE VITÓRIA DAS MISSÕES
PM DE CERRO LARGO	PM DE NÃO-ME-TOQUE	PM DE ARVOREZINHA
PM DE DAVID CANABARRO	PM DE SANTA ROSA	PM DE BARÃO
PM DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	PM DE TEUTÔNIA	PM DE COTIPORÃ
PM DE GARRUCHOS	PM DE VILA LÂNGARO	PM DE AGUDO
PM DE GAURAMA	PM DE ERVAL GRANDE	PM DE ALECRIM
PM DE GRAMADO	PM DE NOVA PRATA	PM DE ALPESTRE
PM DE HERVEIRAS	PM DE CAMPINAS DO SUL	PM DE ALTO ALEGRE
PM DE ITAARA	PM DE LINDOLFO COLLOR	PM DE ALVORADA
PM DE LAJEADO DO BUGRE	PM DE SANTO CRISTO	PM DE ANTÔNIO PRADO
PM DE MARIANA PIMENTEL	PM DE TRÊS PALMEIRAS	PM DE ARATIBA
PM DE PELOTAS	PM DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES	PM DE ARROIO DO PADRE
PM DE PINHEIRINHO DO VALE	PM DE TRÊS ARROIOS	PM DE ARROIO DO TIGRE
PM DE POUSO NOVO	PM DE TRINDADE DO SUL	PM DE ARROIO DOS RATOS
PM DE SAGRADA FAMÍLIA	PM DE ITATI	PM DE BAGÉ
PM DE SALDANHA MARINHO	PM DE MONTE BELO DO SUL	PM DE BALNEÁRIO PINHAL
PM DE SÃO MARCOS	PM DE PEJUÇARA	PM DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
PM DE VICENTE DUTRA	PM DE PINTO BANDEIRA	PM DE BOA VISTA DAS MISSÕES
PM DE ANTA GORDA	PM DE PROTÁSIO ALVES	PM DE BOM JESUS
PM DE AUGUSTO PESTANA	PM DE RONDA ALTA	PM DE BOM PRINCÍPIO
PM DE ÁUREA	PM DE ROSÁRIO DO SUL	PM DE BOM RETIRO DO SUL
PM DE BARÃO DE COTEGIPE	PM DE SANTA MARGARIDA DO SUL	PM DE CAMPO BOM
PM DE BARRA DO GUARITA	PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE	PM DE CAMPO NOVO

PM DE BARRA FUNDA	PM DE SÃO JOSÉ DO OURO	PM DE CANOAS
PM DE CACIQUE DOBLE	PM DE SEDE NOVA	PM DE CAPÃO BONITO DO SUL
PM DE CANDELÁRIA	PM DE VERA CRUZ	PM DE CARAÁ
PM DE CÂNDIDO GODÓI	PM DE CHARQUEADAS	PM DE CASCA
PM DE CANELA	PM DE ALEGRIA	PM DE CERRITO
PM DE CAPÃO DO CIPÓ	PM DE CENTENÁRIO	PM DE COLINAS
PM DE CAPÃO DO LEÃO	PM DE DOIS LAJEADOS	PM DE COLORADO
PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE INDEPENDÊNCIA	PM DE CONDOR
PM DE CAXIAS DO SUL	PM DE JAGUARI	PM DE COQUEIRO BAIXO
PM DE CHUÍ	PM DE LAGOÃO	PM DE CORONEL PILAR
PM DE CRISTAL DO SUL	PM DE SINIMBU	PM DE CRISTAL
PM DE DOM FELICIANO	PM DE TRÊS FORQUILHAS	PM DE DERRUBADAS
PM DE FELIZ	PM DE TRIUNFO	PM DE DOUTOR RICARDO
PM DE GUABIJU	PM DE VILA MARIA	PM DE ENCRUZILHADA DO SUL
PM DE HARMONIA	PM DE CRUZEIRO DO SUL	PM DE ENTRE RIOS DO SUL
PM DE LAJEADO	PM DE FAZENDA VILANOVA	PM DE EREBANGO
PM DE MARIANO MORO	PM DE ACEGUÁ	PM DE ERECHIM
PM DE MUITOS CAPÕES	PM DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	PM DE ESPUMOSO
PM DE NONOAI	PM DE BOA VISTA DO SUL	PM DE FARROUPILHA
PM DE PALMITINHO	PM DE BUTIÁ	PM DE FAXINAL DO SOTURNO
PM DE PEDRO OSÓRIO	PM DE COQUEIROS DO SUL	PM DE FAXINALZINHO
PM DE PIRATINI	PM DE GENERAL CÂMARA	PM DE FLORIANO PEIXOTO
PM DE RIO GRANDE	PM DE GIRUÁ	PM DE FORMIGUEIRO
PM DE ROQUE GONZALES	PM DE IBIRUBÁ	PM DE GARIBALDI
PM DE SÃO BORJA	PM DE IVOTI	PM DE GETÚLIO VARGAS
PM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	PM DE LINHA NOVA	PM DE GRAVATAÍ
PM DE SÃO JERÔNIMO	PM DE MARATÁ	PM DE HULHA NEGRA
PM DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	PM DE MONTAURI	PM DE IBIRAIARAS
PM DE SÃO JOSÉ DO HERVAL	PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	PM DE IBIRAPUITÃ
PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	PM DE NOVA ROMA DO SUL	PM DE IGREJINHA
PM DE SÃO LUIZ GONZAGA	PM DE NOVO MACHADO	PM DE IPÊ
PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	PM DE PARECI NOVO	PM DE ITACURUBI
PM DE SOLEDADE	PM DE PIRAPÓ	PM DE IVORÁ
PM DE TOROPI	PM DE PORTÃO	PM DE JACUTINGA
PM DE TUCUNDUVA	PM DE QUINZE DE NOVEMBRO	PM DE JARI
PM DE TUNAS	PM DE RESTINGA SECA	PM DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PM DE TUPANCI DO SUL	PM DE RIOZINHO	PM DE LAGOA VERMELHA
PM DE UNIÃO DA SERRA	PM DE SANTA MARIA DO HERVAL	PM DE MARAU
PM DE WESTFÁLIA	PM DE SANTANA DA BOA VISTA	PM DE MARCELINO RAMOS
PM DE AMETISTA DO SUL	PM DE SANTO AUGUSTO	PM DE MARQUES DE SOUZA
PM DE CANDIOTA	PM DE SÃO MARTINHO DA SERRA	PM DE MORRO REUTER
PM DE CRUZ ALTA	PM DE SEBERI	PM DE NOVA BOA VISTA

PM DE ARARICÁ	PM DE TAPERA	PM DE NOVA BRÉSCIA
PM DE ARROIO DO MEIO	PM DE VENÂNCIO AIRES	PM DE NOVA PALMA
PM DE BARRA DO RIO AZUL	PM DE POÇO DAS ANTAS	PM DE NOVA PETRÓPOLIS
PM DE BENTO GONÇALVES	PM DE AJURICABA	PM DE NOVO HAMBURGO
PM DE BRAGA	PM DE ALEGRETE	PM DE NOVO XINGU
PM DE CAÇAPAVA DO SUL	PM DE ANDRÉ DA ROCHA	PM DE PALMEIRA DAS MISSÕES
PM DE CACEQUI	PM DE ARAMBARÉ	PM DE PARAÍ
PM DE CACHOEIRINHA	PM DE BARRA DO QUARAÍ	PM DE PARAÍSO DO SUL
PM DE CAIÇARA	PM DE BARRACÃO	PM DE PAVERAMA
PM DE CAMPINA DAS MISSÕES	PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO	PM DE PINHEIRO MACHADO
PM DE CANGUÇU	PM DE BOZANO	PM DE REDENTORA
PM DE CAPITÃO	PM DE BROCHIER	PM DE SALTO DO JACUÍ
PM DE CARLOS GOMES	PM DE CAMAQUÃ	PM DE SALVADOR DAS MISSÕES
PM DE CHAPADA	PM DE CAMPESTRE DA SERRA	PM DE SANTA CECÍLIA DO SUL
PM DE COXILHA	PM DE CAMPOS BORGES	PM DE SANTA TEREZA
PM DE DONA FRANCISCA	PM DE CARLOS BARBOSA	PM DE SANTO ÂNGELO
PM DE ELDORADO DO SUL	PM DE CERRO BRANCO	PM DE SÃO GABRIEL
PM DE ENGENHO VELHO	PM DE CERRO GRANDE	PM DE SÃO JOÃO DA URTIGA
PM DE ESTRELA	PM DE CHARRUA	PM DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
PM DE FLORES DA CUNHA	PM DE CHIAPETTA	PM DE SÃO JORGE
PM DE FORQUETINHA	PM DE CIRÍACO	PM DE SÃO JOSÉ DO SUL
PM DE GENTIL	PM DE CORONEL BARROS	PM DE SÃO LEOPOLDO
PM DE HERVAL	PM DE CORONEL BICACO	PM DE SÃO MARTINHO
PM DE IJUÍ	PM DE CRISSIUMAL	PM DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
PM DE ILÓPOLIS	PM DE CRUZALTENSE	PM DE SÃO VALENTIM
PM DE IMIGRANTE	PM DE DOM PEDRITO	PM DE SÃO VICENTE DO SUL
PM DE IPIRANGA DO SUL	PM DE DOUTOR MAURÍCIO CAR-DOSO	PM DE SARANDI
PM DE IRAÍ	PM DE ENCANTADO	PM DE SENADOR SALGADO FILHO
PM DE MATO CASTELHANO	PM DE ESPERANÇA DO SUL	PM DE SERTÃO
PM DE MAXIMILIANO DE ALMEI-DA	PM DE ESTAÇÃO	PM DE SILVEIRA MARTINS
PM DE MIRAGUAÍ	PM DE ESTEIO	PM DE TAPEJARA
PM DE MORMAÇO	PM DE ESTRELA VELHA	PM DE TAQUARA
PM DE MORRINHOS DO SUL	PM DE FAGUNDES VARELA	PM DE TENENTE PORTELA
PM DE MORRO REDONDO	PM DE GRAMADO XAVIER	PM DE TIRADENTES DO SUL
PM DE MULITERNO	PM DE GUAÍBA	PM DE TORRES
PM DE NOVA ALVORADA	PM DE GUAPORÉ	PM DE TRAVESSEIRO
PM DE NOVA BASSANO	PM DE GUARANI DAS MISSÕES	PM DE TRÊS CACHOEIRAS
PM DE NOVA PÁDUA	PM DE IBARAMA	PM DE TRÊS DE MAIO
PM DE PAIM FILHO	PM DE IBIAÇÁ	PM DE TUPANCIRETÃ
PM DE PANAMBI	PM DE INHACORÁ	PM DE VACARIA
PM DE PANTANO GRANDE	PM DE ITAPUCA	PM DE VERANÓPOLIS
PM DE PICADA CAFÉ	PM DE JABOTICABA	

Municípios do Estrato 02		
PM DE AGUDO	PM DE FONTOURA XAVIER	PM DE PORTO VERA CRUZ
PM DE ALEGRETE	PM DE GRAMADO	PM DE PORTO XAVIER
PM DE ALPESTRE	PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE QUARAÍ
PM DE ALTO FELIZ	PM DE GRAVATAÍ	PM DE RESTINGA SECA
PM DE ALVORADA	PM DE HARMONIA	PM DE RIO GRANDE
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE HORIZONTINA	PM DE RIO PARDO
PM DE ANTA GORDA	PM DE IBARAMA	PM DE RIOZINHO
PM DE ARROIO DO MEIO	PM DE IBIRAIARAS	PM DE ROCA SALES
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE IBIRAPUITÃ	PM DE ROLANTE
PM DE BAGÉ	PM DE IBIRUBÁ	PM DE ROSÁRIO DO SUL
PM DE BARRA DO GUARITA	PM DE IGREJINHA	PM DE SANTA CRUZ DO SUL
PM DE BARRA DO RIBEIRO	PM DE IMIGRANTE	PM DE SANTA MARIA
PM DE BARROS CASSAL	PM DE IRAÍ	PM DE SANTA ROSA
PM DE BENTO GONÇALVES	PM DE ITAQUI	PM DE SANTA TEREZA
PM DE BOM PRINCÍPIO	PM DE ITATI	PM DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
PM DE BOM RETIRO DO SUL	PM DE IVOTI	PM DE SANTANA DA BOA VISTA
PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO	PM DE JABOTICABA	PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PM DE CAÇAPAVA DO SUL	PM DE JACUTINGA	PM DE SANTO ÂNGELO
PM DE CACHOEIRINHA	PM DE JAGUARI	PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PM DE CACIQUE DOBLE	PM DE LAJEADO	PM DE SÃO BORJA
PM DE CAMAQUÃ	PM DE LIBERATO SALZANO	PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
PM DE CAMPINA DAS MISSÕES	PM DE LINDOLFO COLLOR	PM DE SÃO GABRIEL
PM DE CAMPO BOM	PM DE MANOEL VIANA	PM DE SÃO JERÔNIMO
PM DE CANDELÁRIA	PM DE MAQUINÉ	PM DE SÃO LEOPOLDO
PM DE CANGUÇU	PM DE MARCELINO RAMOS	PM DE SÃO LOURENÇO DO SUL
PM DE CANOAS	PM DE MARQUES DE SOUZA	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
PM DE CAPÃO DO LEÃO	PM DE MATO CASTELHANO	PM DE SÃO SEPÉ
PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE MONTENEGRO	PM DE SÃO VENDELINO
PM DE CARAÁ	PM DE MORRINHOS DO SUL	PM DE SAPUCAIA DO SUL
PM DE CAXIAS DO SUL	PM DE MUÇUM	PM DE SEBERI
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE NOVA HARTZ	PM DE SINIMBU
PM DE CHARQUEADAS	PM DE NOVA PALMA	PM DE SOBRADINHO
PM DE COLINAS	PM DE NOVA PETRÓPOLIS	PM DE SOLEDADE
PM DE CORONEL BICACO	PM DE NOVA SANTA RITA	PM DE TAPERA
PM DE CRISTAL	PM DE NOVO CABRAIS	PM DE TAQUARA
PM DE CRUZEIRO DO SUL	PM DE NOVO HAMBURGO	PM DE TAQUARI
PM DE DOM PEDRITO	PM DE PAIM FILHO	PM DE TEUTÔNIA
PM DE ELDORADO DO SUL	PM DE PANTANO GRANDE	PM DE TORRES
PM DE ENCANTADO	PM DE PARECI NOVO	PM DE TRAVESSEIRO
PM DE ENTRE-IJUÍS	PM DE PAROBÉ	PM DE TRÊS COROAS
PM DE ERECHIM	PM DE PASSA SETE	PM DE TRÊS FORQUILHAS

PM DE ESPERANÇA DO SUL	PM DE PEDRO OSÓRIO	PM DE TUPANDI
PM DE ESPUMOSO	PM DE PELOTAS	PM DE URUGUAIANA
PM DE ESTÂNCIA VELHA	PM DE PIRATINI	PM DE VALE REAL
PM DE ESTEIO	PM DE PORTÃO	PM DE VENÂNCIO AIRES
PM DE ESTRELA	PM DE PORTO ALEGRE	PM DE VERA CRUZ
PM DE FAXINAL DO SOTURNO	PM DE PORTO LUCENA	PM DE VIAMÃO
PM DE FELIZ	PM DE PORTO MAUÁ	

ANEXO 02

Municípios em que a organização do sistema de Defesa Civil Municipal não é definida por normativa local - Estrato 01		
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE CARAZINHO	PM DE NOVA ARAÇÁ
PM DE AMETISTA DO SUL	PM DE CHARQUEADAS	PM DE NOVA PRATA
PM DE ARROIO DO SAL	PM DE COTIPORÃ	PM DE NOVO BARREIRO
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE CRUZ ALTA	PM DE OSÓRIO
PM DE ARVOREZINHA	PM DE CRUZEIRO DO SUL	PM DE POÇO DAS ANTAS
PM DE BARÃO	PM DE ERVAL GRANDE	PM DE ROLADOR
PM DE BOA VISTA DO INCRA	PM DE ESTÂNCIA VELHA	PM DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
PM DE CAIBATÉ	PM DE FAZENDA VILANOVA	PM DE SERTÃO SANTANA
PM DE CAMBARÁ DO SUL	PM DE LAVRAS DO SUL	PM DE TRÊS ARROIOS
PM DE CANDIOTA	PM DE MAQUINÉ	PM DE TRINDADE DO SUL
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE MUÇUM	

Municípios em que a organização do sistema de Defesa Civil Municipal não é definida por normativa local - Estrato 02	
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE CHARQUEADAS
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE ESTÂNCIA VELHA
PM DE CRUZEIRO DO SUL	PM DE MAQUINÉ
PM DE MUÇUM	

ANEXO 03

Municípios que não possuem plano de contingência em Defesa Civil - Estrato 01		
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	PM DE MARIANA PIMENTEL
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE SENTINELA DO SUL	PM DE MONTAURI
PM DE CAIBATÉ	PM DE TABAÍ	PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PM DE CAMBARÁ DO SUL	PM DE UNISTALDA	PM DE NOVA ROMA DO SUL
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE VIAMÃO	PM DE NOVO MACHADO
PM DE CARAZINHO	PM DE ACEGUÁ	PM DE PARECI NOVO
PM DE ESTÂNCIA VELHA	PM DE ALMIRANTE TAMANDA-RÉ DO SUL	PM DE PELOTAS
PM DE OSÓRIO	PM DE ALTO FELIZ	PM DE PINHEIRINHO DO VALE
PM DE SERTÃO SANTANA	PM DE BARRA DO RIBEIRO	PM DE PIRAPÓ
PM DE CRUZEIRO DO SUL	PM DE BOA VISTA DO SUL	PM DE PORTÃO
PM DE ERVAL GRANDE	PM DE BUTIÁ	PM DE POUSO NOVO
PM DE FAZENDA VILANOVA	PM DE CAMPINAS DO SUL	PM DE QUINZE DE NOVEM-BRO
PM DE NOVA ARAÇÁ	PM DE CERRO LARGO	PM DE RESTINGA SECA
PM DE NOVA PRATA	PM DE COQUEIROS DO SUL	PM DE RIOZINHO
PM DE BARÃO DO TRIUNFO	PM DE DAVID CANABARRO	PM DE SAGRADA FAMÍLIA
PM DE CASEIROS	PM DE DOIS IRMÃOS DAS MIS-SÕES	PM DE SALDANHA MARINHO
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE GARRUCHOS	PM DE SANTA MARIA DO HERVAL
PM DE CIDREIRA	PM DE GAURAMA	PM DE SANTANA DA BOA VIS-TA
PM DE DILERMANDO DE AGUIAR	PM DE GENERAL CÂMARA	PM DE SANTO AUGUSTO
PM DE DOIS IRMÃOS	PM DE GIRUÁ	PM DE SANTO CRISTO
PM DE DOM PEDRO DE ALCÂN-TARA	PM DE GRAMADO	PM DE SÃO MARCOS
PM DE ESMERALDA	PM DE HERVEIRAS	PM DE SÃO MARTINHO DA SERRA
PM DE FONTOURA XAVIER	PM DE IBIRUBÁ	PM DE SEBERI
PM DE FORTALEZA DOS VALOS	PM DE ITAARA	PM DE SELBACH
PM DE FREDERICO WESTPHALEN	PM DE IVOTI	PM DE TAPERA
PM DE MAÇAMBARÁ	PM DE LAJEADO DO BUGRE	PM DE TRÊS PALMEIRAS
PM DE MATO QUEIMADO	PM DE LINDOLFO COLLOR	PM DE TUPANDI
PM DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	PM DE LINHA NOVA	PM DE VENÂNCIO AIRES
PM DE NOVA HARTZ	PM DE MARATÁ	PM DE VICENTE DUTRA

Municípios que não possuem plano de contingência em Defesa Civil - Estrato 02		
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE VENÂNCIO AIRES	PM DE BARRA DO RIBEIRO
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE RESTINGA SECA	PM DE CERRO GRANDE DO SUL
PM DE CRUZEIRO DO SUL	PM DE SEBERI	PM DE FONTOURA XAVIER
PM DE ESTÂNCIA VELHA	PM DE SANTANA DA BOA VISTA	PM DE GRAMADO
PM DE PORTÃO	PM DE IBIRUBÁ	PM DE NOVA HARTZ
PM DE RIOZINHO	PM DE LINDOLFO COLLOR	PM DE PELOTAS
PM DE PARECI NOVO	PM DE IVOTI	PM DE TUPANDI
PM DE TAPERA	PM DE ALTO FELIZ	PM DE VIAMÃO

ANEXO 04

Municípios que não possuem coordenadoria ou órgão equivalente responsável exclusivamente pela Defesa Civil Municipal - Estrato 01		
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE TRINDADE DO SUL	PM DE CHARQUEADAS
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE CAPÃO DA CANOA	PM DE BOSSOROCA
PM DE CAIBATÉ	PM DE PINHAL DA SERRA	PM DE RELVADO
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE CANUDOS DO VALE	PM DE TUPARENDI
PM DE OSÓRIO	PM DE CHUVISCA	PM DE ALEGRIA
PM DE SERTÃO SANTANA	PM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO	PM DE CAMARGO
PM DE ERVAL GRANDE	PM DE GRAMADO DOS LOUREI-ROS	PM DE CENTENÁRIO
PM DE NOVA PRATA	PM DE ITATI	PM DE DOIS LAJEADOS
PM DE CASEIROS	PM DE MONTE BELO DO SUL	PM DE INDEPENDÊNCIA
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE NOVO TIRADENTES	PM DE JAGUARI
PM DE TABAÍ	PM DE PEJUÇARA	PM DE LAGOÃO
PM DE CAMPINAS DO SUL	PM DE PINTO BANDEIRA	PM DE MAMPITUBA
PM DE LINDOLFO COLLOR	PM DE PROTÁSIO ALVES	PM DE MATA
PM DE SANTO CRISTO	PM DE RONDA ALTA	PM DE NOVA RAMADA
PM DE SELBACH	PM DE ROSÁRIO DO SUL	PM DE PALMARES DO SUL
PM DE TRÊS PALMEIRAS	PM DE SANTA MARGARIDA DO SUL	PM DE PORTO VERA CRUZ
PM DE TUPANDI	PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE	PM DE SINIMBU
PM DE LAVRAS DO SUL	PM DE SÃO JOSÉ DO OURO	PM DE TERRA DE AREIA
PM DE MUÇUM	PM DE SÃO VENDELINO	PM DE TRÊS FORQUILHAS
PM DE ROLADOR	PM DE SEDE NOVA	PM DE TRIUNFO

PM DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES	PM DE VERA CRUZ	PM DE VILA MARIA
PM DE TRÊS ARROIOS	PM DE VILA NOVA DO SUL	

Municípios que não possuem coordenadoria ou órgão equivalente responsável exclusivamente pela Defesa Civil Municipal - Estrato 02	
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE VERA CRUZ
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PM DE LINDOLFO COLLOR	PM DE SÃO VENDELINO
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE CHARQUEADAS
PM DE TUPANDI	PM DE SINIMBU
PM DE MUÇUM	PM DE TRÊS FORQUILHAS
PM DE ITATI	PM DE JAGUARI
PM DE ROSÁRIO DO SUL	PM DE PORTO VERA CRUZ

ANEXO 05

Municípios que não possuem ou não informaram servidor lotado na Defesa Civil - Estrato 01		
PM DE ALEGRIA	PM DE ITATI	PM DE ROLADOR
PM DE ALTO FELIZ	PM DE IVORÁ	PM DE RONDA ALTA
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE JAGUARI	PM DE ROSÁRIO DO SUL
PM DE ARROIO DO PADRE	PM DE LAGOÃO	PM DE SANTA MARGARIDA DO SUL
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE LAJEADO DO BUGRE	PM DE SANTA TEREZA
PM DE BARRA DO RIO AZUL	PM DE LAVRAS DO SUL	PM DE SANTO CRISTO
PM DE BOM PRINCÍPIO	PM DE LINDOLFO COLLOR	PM DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES
PM DE BOSSOROCA	PM DE LINHA NOVA	PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE
PM DE CAIBATÉ	PM DE MAMPITUBA	PM DE SÃO JOSÉ DO OURO
PM DE CAMARGO	PM DE MAQUINÉ	PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
PM DE CAMPINAS DO SUL	PM DE MATA	PM DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
PM DE CANDELÁRIA	PM DE MONTE BELO DO SUL	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
PM DE CANUDOS DO VALE	PM DE MORRO REUTER	PM DE SÃO VENDELINO
PM DE CAPÃO DA CANOA	PM DE MUÇUM	PM DE SEDE NOVA
PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE NOVA PRATA	PM DE SELBACH
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE NOVA RAMADA	PM DE SERTÃO SANTANA
PM DE CASEIROS	PM DE NOVO BARREIRO	PM DE SINIMBU
PM DE CENTENÁRIO	PM DE NOVO TIRADENTES	PM DE TABAÍ

PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE OSÓRIO	PM DE TAPERA
PM DE CHARQUEADAS	PM DE PALMARES DO SUL	PM DE TERRA DE AREIA
PM DE CHUVISCA	PM DE PAULO BENTO	PM DE TRÊS ARROIOS
PM DE CRISTAL DO SUL	PM DE PEJUÇARA	PM DE TRÊS FORQUILHAS
PM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO	PM DE PELOTAS	PM DE TRÊS PALMEIRAS
PM DE DOIS IRMÃOS	PM DE PINHAL DA SERRA	PM DE TRINDADE DO SUL
PM DE DOIS LAJEADOS	PM DE PINHEIRINHO DO VALE	PM DE TRIUNFO
PM DE ERVAL GRANDE	PM DE PINTO BANDEIRA	PM DE TUPANDI
PM DE GARIBALDI	PM DE PIRAPÓ	PM DE TUPARENDI
PM DE GLORINHA	PM DE PORTO VERA CRUZ	PM DE VERA CRUZ
PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE PROTÁSIO ALVES	PM DE VILA LÂNGARO
PM DE IBARAMA	PM DE QUATRO IRMÃOS	PM DE VILA MARIA
PM DE INDEPENDÊNCIA	PM DE RELVADO	PM DE VILA NOVA DO SUL
PM DE IPIRANGA DO SUL		

Município que não possuem ou não informaram servidor lotado na Defesa Civil - Estrato 02		
PM DE MAQUINÉ	PM DE LINDOLFO COLLOR	PM DE PELOTAS
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE ITATI	PM DE CAPELA DE SANTANA
PM DE TUPANDI	PM DE ROSÁRIO DO SUL	PM DE BOM PRINCÍPIO
PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE VERA CRUZ	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
PM DE SÃO VENDELINO	PM DE CHARQUEADAS	PM DE TAPERA
PM DE PORTO VERA CRUZ	PM DE SINIMBU	PM DE IBARAMA
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE TRÊS FORQUILHAS	PM DE CANDELÁRIA
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE JAGUARI	PM DE SANTA TEREZA
PM DE MUÇUM	PM DE ALTO FELIZ	

ANEXO 06

Municípios que não possuem nenhum item da lista de estrutura física e de equipamentos - Estrato 01		
PM DE BARROS CASSAL	PM DE DONA FRANCISCA	PM DE PIRAPÓ
PM DE ÁGUA SANTA	PM DE ENCRUZILHADA DO SUL	PM DE PONTE PRETA
PM DE ARROIO DO SAL	PM DE ENGENHO VELHO	PM DE PORTO VERA CRUZ
PM DE BARÃO DO TRIUNFO	PM DE EREBANGO	PM DE POUSO NOVO
PM DE BOM PROGRESSO	PM DE ESPERANÇA DO SUL	PM DE PRESIDENTE LUCENA

PM DE BOSSOROCA	PM DE ESTAÇÃO	PM DE PROGRESSO
PM DE CAIBATÉ	PM DE ESTRELA VELHA	PM DE PROTÁSIO ALVES
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE FARROUPILHA	PM DE QUATRO IRMÃOS
PM DE CASEIROS	PM DE FAZENDA VILANOVA	PM DE QUINZE DE NOVEMBRO
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE FLORES DA CUNHA	PM DE RESTINGA SECA
PM DE CIDREIRA	PM DE FLORIANO PEIXOTO	PM DE RIO DOS ÍNDIOS
PM DE DILERMANDO DE AGUIAR	PM DE FORMIGUEIRO	PM DE RODEIO BONITO
PM DE EUGÊNIO DE CASTRO	PM DE GARRUCHOS	PM DE RONDINHA
PM DE FREDERICO WESTPHALEN	PM DE GAURAMA	PM DE ROQUE GONZALES
PM DE IMBÉ	PM DE GIRUÁ	PM DE SALDANHA MARINHO
PM DE JAQUIRANA	PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE SALTO DO JACUÍ
PM DE LAVRAS DO SUL	PM DE IBARAMA	PM DE SALVADOR DAS MISSÕES
PM DE NOVA HARTZ	PM DE IBIRAPUITÃ	PM DE SANTA BÁRBARA DO SUL
PM DE NOVO BARREIRO	PM DE ILÓPOLIS	PM DE SANTA MARGARIDA DO SUL
PM DE OSÓRIO	PM DE IPÊ	PM DE SANTA MARIA DO HERVAL
PM DE PINHAL DA SERRA	PM DE IRAÍ	PM DE SANTO CRISTO
PM DE QUARAÍ	PM DE ITAPUCA	PM DE SANTO EXPEDITO DO SUL
PM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	PM DE JABOTICABA	PM DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES
PM DE SENTINELA DO SUL	PM DE JACUTINGA	PM DE SÃO JOSÉ DO OURO
PM DE SERTÃO SANTANA	PM DE JARI	PM DE SÃO MARTINHO
PM DE TEUTÔNIA	PM DE LAGOA BONITA DO SUL	PM DE SÃO NICOLAU
PM DE TUPARENDI	PM DE LAJEADO DO BUGRE	PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
PM DE ALEGRIA	PM DE LIBERATO SALZANO	PM DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
PM DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	PM DE LINHA NOVA	PM DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
PM DE ALPESTRE	PM DE MACHADINHO	PM DE SÃO VALENTIM DO SUL
PM DE ALTO ALEGRE	PM DE MAMPITUBA	PM DE SÃO VENDELINO
PM DE AMETISTA DO SUL	PM DE MARATÁ	PM DE SÃO VICENTE DO SUL
PM DE ANDRÉ DA ROCHA	PM DE MARIANO MORO	PM DE SEGREDO
PM DE ARVOREZINHA	PM DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA	PM DE SELBACH
PM DE BAGÉ	PM DE MORMAÇO	PM DE SETE DE SETEMBRO
PM DE BARÃO DE COTEGIPE	PM DE MORRINHOS DO SUL	PM DE SOLEDADE
PM DE BARRA DO GUARITA	PM DE MORRO REDONDO	PM DE TAPERA

PM DE BARRACÃO	PM DE MOSTARDAS	PM DE TAQUARUÇU DO SUL
PM DE BOA VISTA DO SUL	PM DE MUITOS CAPÕES	PM DE TENENTE PORTELA
PM DE BOM JESUS	PM DE NICOLAU VERGUEIRO	PM DE TERRA DE AREIA
PM DE BOZANO	PM DE NOVA ARAÇÁ	PM DE TIRADENTES DO SUL
PM DE CAÇAPAVA DO SUL	PM DE NOVA BOA VISTA	PM DE TOROPI
PM DE CACEQUI	PM DE NOVA PRATA	PM DE TRÊS ARROIOS
PM DE CAIÇARA	PM DE NOVA ROMA DO SUL	PM DE TRÊS FORQUILHAS
PM DE CAMPINA DAS MISSÕES	PM DE NOVO TIRADENTES	PM DE TUNAS
PM DE CÂNDIDO GODÓI	PM DE NOVO XINGU	PM DE TUPANCI DO SUL
PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE PALMARES DO SUL	PM DE TUPANDI
PM DE CAPITÃO	PM DE PARAÍ	PM DE TURUÇU
PM DE CERRO LARGO	PM DE PARAÍSO DO SUL	PM DE VALE DO SOL
PM DE CHAPADA	PM DE PARECI NOVO	PM DE VIADUTOS
PM DE CHARRUA	PM DE PASSO DO SOBRADO	PM DE VICENTE DUTRA
PM DE CHUVISCA	PM DE PAVERAMA	PM DE VICTOR GRAEFF
PM DE CIRÍACO	PM DE PICADA CAFÉ	PM DE VILA FLORES
PM DE COLORADO	PM DE PINHAL	PM DE VILA MARIA
PM DE CORONEL BICACO	PM DE PINHAL GRANDE	PM DE VILA NOVA DO SUL
PM DE CORONEL PILAR	PM DE PINHEIRINHO DO VALE	PM DE VISTA ALEGRE
PM DE COTIPORÃ	PM DE PINHEIRO MACHADO	PM DE VITÓRIA DAS MISSÕES
PM DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	PM DE PINTO BANDEIRA	PM DE WESTFÁLIA
PM DE DOM FELICIANO		

Municípios que não possuem nenhum item da lista de estrutura física e de equipamentos - Estrato 02		
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE BAGÉ	PM DE TEUTÔNIA
PM DE TUPANDI	PM DE BARROS CASSAL	PM DE JACUTINGA
PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE BARRA DO GUARITA	PM DE CAMPINA DAS MISSÕES
PM DE SÃO VENDELINO	PM DE IRAÍ	PM DE QUARAÍ
PM DE PORTO VERA CRUZ	PM DE MORRINHOS DO SUL	PM DE RESTINGA SECA
PM DE TRÊS FORQUILHAS	PM DE ESPERANÇA DO SUL	PM DE ALPESTRE
PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE JABOTICABA	PM DE NOVA HARTZ
PM DE SOLEDADE	PM DE IBIRAPUITÃ	PM DE PARECI NOVO
PM DE TAPERA	PM DE CAÇAPAVA DO SUL	PM DE LIBERATO SALZANO
PM DE IBARAMA	PM DE CORONEL BICACO	

ANEXO 07

Município que não possuem Fundo Municipal de Defesa Civil - Estrato 01		
PM DE CAIBATÉ	PM DE SANANDUVA	PM DE FREDERICO WESTPHALEN
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	PM DE MAÇAMBARÁ
PM DE SERTÃO SANTANA	PM DE SÃO VALÉRIO DO SUL	PM DE MATO QUEIMADO
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE BOA VISTA DO INCRA	PM DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PM DE TABAÍ	PM DE NOVO BARREIRO	PM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PM DE ROLADOR	PM DE ÁGUA SANTA	PM DE UNISTALDA
PM DE CAPÃO DA CANOA	PM DE EUGÊNIO DE CASTRO	PM DE BOA VISTA DO BURICÁ
PM DE PINHAL DA SERRA	PM DE ITAQUI	PM DE MINAS DO LEÃO
PM DE BOSSOROCA	PM DE JAQUIRANA	PM DE NOVA CANDELÁRIA
PM DE RELVADO	PM DE ROLANTE	PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PM DE CAMBARÁ DO SUL	PM DE TRAMANDAÍ	PM DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PM DE CARAZINHO	PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE TIO HUGO
PM DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	PM DE ARROIO GRANDE	PM DE ARROIO DO SAL
PM DE ESMERALDA	PM DE OSÓRIO	PM DE BOA VISTA DO CADEADO
PM DE FONTOURA XAVIER	PM DE CASEIROS	PM DE ENTRE-IJUÍS
PM DE FORTALEZA DOS VALOS	PM DE LAVRAS DO SUL	PM DE ERNESTINA
PM DE NOVA HARTZ	PM DE MUÇUM	PM DE HORIZONTINA
PM DE SENTINELA DO SUL	PM DE TUPARENDI	PM DE HUMAITÁ
PM DE VIAMÃO	PM DE ESTÂNCIA VELHA	PM DE JÓIA
PM DE BOM PROGRESSO	PM DE BARÃO DO TRIUNFO	PM DE NÃO-ME-TOQUE
PM DE IMBÉ	PM DE CIDREIRA	PM DE SANTA ROSA
PM DE PAROBÉ	PM DE DILERMANDO DE AGUIAR	PM DE TEUTÔNIA
PM DE QUARAÍ	PM DE DOIS IRMÃOS	PM DE VILA LÂNGARO

Municípios que não possuem Fundo Municipal de Defesa Civil - Estrato 02	
PM DE ARROIO GRANDE	PM DE PAROBÉ
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE QUARAÍ
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE TEUTÔNIA
PM DE MUÇUM	PM DE SANTA ROSA

PM DE ESTÂNCIA VELHA	PM DE HORIZONTINA
PM DE FONTOURA XAVIER	PM DE ENTRE-IJUÍS
PM DE NOVA HARTZ	PM DE ITAQUI
PM DE VIAMÃO	PM DE ROLANTE
PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO	

ANEXO 08

Municípios que não consignaram dotação para cobertura de despesas com ações de prevenção e preparação para desastres pela Defesa Civil Municipal na lei orçamentária de 2024 - Estrato 01		
PM DE CAIBATÉ	PM DE MARIANA PIMENTEL	PM DE CACEQUI
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE PELOTAS	PM DE CACHOEIRINHA
PM DE SERTÃO SANTANA	PM DE PINHEIRINHO DO VALE	PM DE CAIÇARA
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE POUSO NOVO	PM DE CAMPINA DAS MISSÕES
PM DE TABAÍ	PM DE SAGRADA FAMÍLIA	PM DE CANGUÇU
PM DE ROLADOR	PM DE SALDANHA MARINHO	PM DE CAPITÃO
PM DE CAPÃO DA CANOA	PM DE SÃO MARCOS	PM DE CARLOS GOMES
PM DE PINHAL DA SERRA	PM DE VICENTE DUTRA	PM DE CHAPADA
PM DE BOSSOROCA	PM DE ANTA GORDA	PM DE COXILHA
PM DE RELVADO	PM DE AUGUSTO PESTANA	PM DE DONA FRANCISCA
PM DE CAMBARÁ DO SUL	PM DE ÁUREA	PM DE ELDORADO DO SUL
PM DE CARAZINHO	PM DE BARÃO DE COTEGIPE	PM DE ENGENHO VELHO
PM DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	PM DE BARRA DO GUARITA	PM DE ESTRELA
PM DE ESMERALDA	PM DE BARRA FUNDA	PM DE FLORES DA CUNHA
PM DE FONTOURA XAVIER	PM DE CACIQUE DOBLE	PM DE FORQUETINHA
PM DE FORTALEZA DOS VALOS	PM DE CANDELÁRIA	PM DE GENTIL
PM DE NOVA HARTZ	PM DE CÂNDIDO GODÓI	PM DE HERVAL
PM DE SENTINELA DO SUL	PM DE CANELA	PM DE IJUÍ
PM DE VIAMÃO	PM DE CAPÃO DO CIPÓ	PM DE ILÓPOLIS
PM DE BOM PROGRESSO	PM DE CAPÃO DO LEÃO	PM DE IMIGRANTE
PM DE IMBÉ	PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE IPIRANGA DO SUL
PM DE PAROBÉ	PM DE CAXIAS DO SUL	PM DE IRAÍ
PM DE QUARAÍ	PM DE CHUÍ	PM DE MATO CASTELHANO
PM DE SANANDUVA	PM DE CRISTAL DO SUL	PM DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
PM DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	PM DE DOM FELICIANO	PM DE MIRAGUAÍ
PM DE SÃO VALÉRIO DO SUL	PM DE FELIZ	PM DE MORMAÇO
PM DE BOA VISTA DO INCRA	PM DE GUABIJU	PM DE MORRINHOS DO SUL

PM DE NOVO BARREIRO	PM DE HARMONIA	PM DE MORRO REDONDO
PM DE ÁGUA SANTA	PM DE LAJEADO	PM DE MULITERNO
PM DE EUGÊNIO DE CASTRO	PM DE MARIANO MORO	PM DE NOVA ALVORADA
PM DE ITAQUI	PM DE MUITOS CAPÕES	PM DE NOVA BASSANO
PM DE JAQUIRANA	PM DE NONOAI	PM DE NOVA PÁDUA
PM DE ROLANTE	PM DE PALMITINHO	PM DE PAIM FILHO
PM DE TRAMANDAÍ	PM DE PEDRO OSÓRIO	PM DE PANAMBI
PM DE SELBACH	PM DE PIRATINI	PM DE PANTANO GRANDE
PM DE TUPANDI	PM DE RIO GRANDE	PM DE PICADA CAFÉ
PM DE CANUDOS DO VALE	PM DE ROQUE GONZALES	PM DE PINHAL
PM DE CHUVISCA	PM DE SÃO BORJA	PM DE PONTE PRETA
PM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO	PM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	PM DE PORTO ALEGRE
PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE SÃO JERÔNIMO	PM DE PORTO XAVIER
PM DE NOVO TIRADENTES	PM DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	PM DE QUATRO IRMÃOS
PM DE SÃO VENDELINO	PM DE SÃO JOSÉ DO HERVAL	PM DE RODEIO BONITO
PM DE VILA NOVA DO SUL	PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	PM DE SANTO EXPEDITO DO SUL
PM DE CAMARGO	PM DE SÃO LUIZ GONZAGA	PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
PM DE MAMPITUBA	PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	PM DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
PM DE MATA	PM DE SOLEDADE	PM DE SÃO PEDRO DA SERRA
PM DE NOVA RAMADA	PM DE TOROPI	PM DE SÃO PEDRO DO SUL
PM DE PALMARES DO SUL	PM DE TUCUNDUVA	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
PM DE PORTO VERA CRUZ	PM DE TUNAS	PM DE SAPUCAIA DO SUL
PM DE TERRA DE AREIA	PM DE TUPANCI DO SUL	PM DE SEGREDO
PM DE NOVA ARAÇÁ	PM DE UNIÃO DA SERRA	PM DE SETE DE SETEMBRO
PM DE ALTO FELIZ	PM DE WESTFÁLIA	PM DE TAQUARI
PM DE BARRA DO RIBEIRO	PM DE AMETISTA DO SUL	PM DE TAQUARUÇU DO SUL
PM DE CERRO LARGO	PM DE CANDIOTA	PM DE TRÊS COROAS
PM DE DAVID CANABARRO	PM DE CRUZ ALTA	PM DE TURUÇU
PM DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	PM DE ARARICÁ	PM DE UBIRETAMA
PM DE GARRUCHOS	PM DE ARROIO DO MEIO	PM DE VALE REAL
PM DE GAURAMA	PM DE BARRA DO RIO AZUL	PM DE VANINI
PM DE GRAMADO	PM DE BENTO GONÇALVES	PM DE VESPASIANO CORRÊA
PM DE HERVEIRAS	PM DE BRAGA	PM DE VICTOR GRAEFF
PM DE ITAARA	PM DE CAÇAPAVA DO SUL	PM DE VISTA ALEGRE
PM DE LAJEADO DO BUGRE		

Municípios que não consignaram dotação para cobertura de despesas com ações de prevenção e preparação para desastres pela Defesa Civil Municipal na lei orçamentária de 2024 - Estrato 02		
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE CACIQUE DOBLE	PM DE CAMPINA DAS MISSÕES
PM DE FONTOURA XAVIER	PM DE CANDELÁRIA	PM DE CANGUÇU
PM DE NOVA HARTZ	PM DE CAPÃO DO LEÃO	PM DE ELDORADO DO SUL
PM DE VIAMÃO	PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE ESTRELA
PM DE PAROBÉ	PM DE CAXIAS DO SUL	PM DE IMIGRANTE
PM DE QUARAÍ	PM DE FELIZ	PM DE IRAÍ
PM DE ITAQUI	PM DE HARMONIA	PM DE MATO CASTELHANO
PM DE ROLANTE	PM DE LAJEADO	PM DE MORRINHOS DO SUL
PM DE TUPANDI	PM DE PEDRO OSÓRIO	PM DE PAIM FILHO
PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE PIRATINI	PM DE PANTANO GRANDE
PM DE SÃO VENDELINO	PM DE RIO GRANDE	PM DE PORTO ALEGRE
PM DE PORTO VERA CRUZ	PM DE SÃO BORJA	PM DE PORTO XAVIER
PM DE ALTO FELIZ	PM DE SÃO JERÔNIMO	PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
PM DE BARRA DO RIBEIRO	PM DE SOLEDADE	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
PM DE GRAMADO	PM DE ARROIO DO MEIO	PM DE SAPUCAIA DO SUL
PM DE PELOTAS	PM DE BENTO GONÇALVES	PM DE TAQUARI
PM DE ANTA GORDA	PM DE CAÇAPAVA DO SUL	PM DE TRÊS COROAS
PM DE BARRA DO GUARITA	PM DE CACHOEIRINHA	PM DE VALE REAL

ANEXO 09

Municípios que não realizam ações para prevenção e preparação para desastres - Estrato 01		
PM DE CAIBATÉ	PM DE SAGRADA FAMÍLIA	PM DE GENERAL CÂMARA
PM DE CAPIVARI DO SUL	PM DE SALDANHA MARINHO	PM DE IVOTI
PM DE SERTÃO SANTANA	PM DE AUGUSTO PESTANA	PM DE LINHA NOVA
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE BARRA DO GUARITA	PM DE MONTAURI
PM DE TABAÍ	PM DE CÂNDIDO GODÓI	PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PM DE CAPÃO DA CANOA	PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE RESTINGA SECA
PM DE PINHAL DA SERRA	PM DE DOM FELICIANO	PM DE RIOZINHO
PM DE BOSSOROCA	PM DE MUITOS CAPÕES	PM DE SANTA MARIA DO HERVAL
PM DE ESMERALDA	PM DE NONOAI	PM DE ARAMBARÉ
PM DE FORTALEZA DOS VALOS	PM DE PALMITINHO	PM DE BARRACÃO

PM DE SENTINELA DO SUL	PM DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	PM DE CAMPESTRE DA SERRA
PM DE SÃO VALÉRIO DO SUL	PM DE TOROPI	PM DE CERRO BRANCO
PM DE BOA VISTA DO INCRA	PM DE TUNAS	PM DE CRISSIUMAL
PM DE NOVO BARREIRO	PM DE UNIÃO DA SERRA	PM DE ESTAÇÃO
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE WESTFÁLIA	PM DE JÚLIO DE CASTILHOS
PM DE OSÓRIO	PM DE AMETISTA DO SUL	PM DE LAGOA BONITA DO SUL
PM DE LAVRAS DO SUL	PM DE CRUZ ALTA	PM DE LIBERATO SALZANO
PM DE CIDREIRA	PM DE CACEQUI	PM DE SALVADOR DO SUL
PM DE DILERMANDO DE AGUIAR	PM DE CAMPINA DAS MISSÕES	PM DE SÃO NICOLAU
PM DE FREDERICO WESTPHALEN	PM DE COXILHA	PM DE SÃO SEPÉ
PM DE MATO QUEIMADO	PM DE ENGENHO VELHO	PM DE BALNEÁRIO PINHAL
PM DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	PM DE FLORES DA CUNHA	PM DE BOA VISTA DAS MISSÕES
PM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	PM DE HERVAL	PM DE BOM JESUS
PM DE TIO HUGO	PM DE ILÓPOLIS	PM DE CAMPO NOVO
PM DE ARROIO DO SAL	PM DE MORMAÇO	PM DE CAPÃO BONITO DO SUL
PM DE ERNESTINA	PM DE MORRINHOS DO SUL	PM DE CORONEL PILAR
PM DE HUMAITÁ	PM DE MORRO REDONDO	PM DE FARROUPILHA
PM DE JÓIA	PM DE PANAMBI	PM DE FLORIANO PEIXOTO
PM DE SELBACH	PM DE PICADA CAFÉ	PM DE IBIRAPUITÃ
PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE QUATRO IRMÃOS	PM DE IVORÁ
PM DE NOVO TIRADENTES	PM DE SÃO PEDRO DO SUL	PM DE LAGOA VERMELHA
PM DE VILA NOVA DO SUL	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	PM DE MARQUES DE SOUZA
PM DE NOVA RAMADA	PM DE SEGREDO	PM DE MORRO REUTER
PM DE PALMARES DO SUL	PM DE TAQUARUÇU DO SUL	PM DE NOVA BRÉSCIA
PM DE TERRA DE AREIA	PM DE TURUÇU	PM DE NOVO XINGU
PM DE CERRO LARGO	PM DE UBIRETAMA	PM DE PARAÍ
PM DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	PM DE VISTA ALEGRE	PM DE REDENTORA
PM DE GARRUCHOS	PM DE TRÊS PALMEIRAS	PM DE SALVADOR DAS MISSÕES
PM DE GAURAMA	PM DE TRINDADE DO SUL	PM DE SÃO VALENTIM
PM DE ITAARA	PM DE ROSÁRIO DO SUL	PM DE SERTÃO
PM DE LAJEADO DO BUGRE	PM DE SANTA MARGARIDA DO SUL	PM DE TIRADENTES DO SUL
PM DE PELOTAS	PM DE DOIS LAJEADOS	PM DE TRAVESSEIRO
PM DE POUSO NOVO	PM DE FAZENDA VILANOVA	

Municípios que não realizam ações para prevenção e preparação para desastres - Estrato 02	
PM DE AMARAL FERRADOR	PM DE BARRA DO GUARITA
PM DE ROSÁRIO DO SUL	PM DE MORRINHOS DO SUL
PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	PM DE IBIRAPUITÃ
PM DE PELOTAS	PM DE CAMPINA DAS MISSÕES
PM DE RIOZINHO	PM DE RESTINGA SECA
PM DE IVOTI	PM DE LIBERATO SALZANO
PM DE CERRO GRANDE DO SUL	PM DE MARQUES DE SOUZA
PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS	PM DE TRAVESSEIRO
PM DE CAPELA DE SANTANA	PM DE SÃO SEPÉ

ANEXO 10

BLOCO A - LEGISLAÇÃO

1. A organização do sistema de Defesa Civil Municipal é definida por normativa local?

( ) Sim
( ) Não

1.1. Indique e anexe as normativas locais que definem o sistema de Defesa Civil.

Tipo	Tipo "Outro", informe:	Número	Ano	Anexar arquivo
(1-Lei; 2-Decreto; 3-Outro)	*(tipo de normativa, exceto Lei e Decreto)*	*(número inteiro)*	*(número inteiro – formato aaaa)*	*(Anexar PDF da lei)*

Ajuda:
Cadastro tabular, informe quantos registros forem necessários.
Responda a pergunta "1.1" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

2. Sobre a normatização municipal, caso existente, assinale os critérios previstos na mesma:

( ) A normatização municipal prevê a criação de um órgão ou estrutura formal de defesa civil.
( ) A normatização estabelece que o órgão de defesa civil deve ter pessoal capacitado para as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.
( ) A normatização designa um responsável pela coordenação das ações de defesa civil no Município.
( ) A normatização define claramente as responsabilidades do Município em relação à defesa civil.
( ) A normatização prevê incentivos à participação comunitária em ações de defesa civil, incluindo a promoção do voluntariado.
( ) A normatização determina a realização de campanhas educativas para conscientização da população sobre a prevenção de desastres e ações emergenciais.

( ) A normatização prevê atividades educativas de defesa civil no âmbito escolar.
( ) A normatização estabelece a necessidade de obras de infraestrutura voltadas à mitigação de desastres, como drenagem e contenção de encostas.
( ) A normatização prevê a necessidade do Município organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em caso de desastre;
( ) A normatização exige a implementação de sistemas de monitoramento e alerta precoce nas áreas vulneráveis do Município.
( ) A normatização estabelece que o Município deve reservar recursos no orçamento para a execução de ações de defesa civil.
( ) A normatização estabelece que o Município deve prover a defesa civil municipal de uma estrutura mínima física e de equipamentos.
( ) A normatização exige a elaboração de um Plano de Contingência para desastres, com protocolos claros para evacuação, abrigamento e assistência humanitária.
( ) A normatização estipula que o plano de contingência deve ser atualizado regularmente.
( ) A normatização prevê a necessidade de fiscalização e vistoria de edificações e áreas de risco, realizando, caso for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população da área.

Ajuda:
(pode ser marcada mais de uma resposta)
Responda a pergunta "2" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

BLOCO B – PLANO DE CONTINGÊNCIA EM DEFESA CIVIL

3. O Município possui plano de contingência em Defesa Civil?

( ) Sim, e foi atualizado há menos de 01 ano;
( ) Sim, mas não está atualizado;
( ) Não.

3.1. Anexe o plano de contingência.

Ajuda:
Responda a pergunta "3.1" somente se a resposta da pergunta "3" for " Sim, e foi atualizado há menos de 01 ano" ou "Sim, mas não está atualizado" .

4. O plano municipal de contingência, caso existente, define (assinale todos os critérios previstos no plano):

( ) a estrutura organizacional responsável pela gestão de desastres;
( ) as atribuições e responsabilidades de cada órgão, secretaria ou autoridade com relação às ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta;
( ) o mapeamento das áreas de risco;
( ) a instalação e operação de sistemas de monitoramento dos riscos;
( ) os canais de comunicação para a emissão de alertas;
( ) as medidas preventivas para reduzir os riscos;
( ) as diretrizes para fiscalização de áreas de risco;
( ) as diretrizes para remoção de moradores de áreas de risco;
( ) o protocolo de resposta imediata**,** incluindo ações de evacuação, resgate e assistência;
( ) as rotas de evacuação, pontos de encontro seguros, abrigos temporários e recursos disponíveis;
( ) a coordenação com outros entes públicos e privados em ações de resposta;
( ) as ações e os responsáveis pelo atendimento médico-hospitalar dos atingidos;
( ) as atividades regulares de capacitação e treinamento de servidores, voluntários e comunidade;
( ) um calendário de revisão e atualização periódica**;**
( ) a realização de exercícios simulados.

Ajuda:
(pode ser marcada mais de uma resposta)
Responda a pergunta "4" somente se a resposta da pergunta "3" for " Sim, e foi atualizado há menos de 01 ano" ou "Sim, mas não está atualizado" .

BLOCO C – ESTRUTURA E PESSOAL DA DEFESA CIVIL

5. O município criou uma coordenadoria ou órgão equivalente responsável exclusivamente pela Defesa Civil Municipal?

( ) Sim. Qual a nomenclatura? _____
( ) Não

5.1. Informe o número do normativo que criou a coordenadoria ou órgão equivalente:
Ajuda:
Responda a pergunta "5.1" somente se a resposta da pergunta "5" for "Sim".

5.2. Informe o ano do normativo:

Ajuda:

Responda a pergunta "5.2" somente se a resposta da pergunta "5" for "Sim".

5.3. Anexe o normativo.

Ajuda:

Responda a pergunta "5.3" somente se a resposta da pergunta "5" for "Sim".

6. Como é composto o quadro de servidores da Defesa Civil Municipal?

Ajuda:
Responda a pergunta 6" somente se a resposta da pergunta "5" for "Sim".

6.1. Informe a quantidade total de servidores. (Preencher com "0" caso não haja) _____

6.2. Informe a quantidade de servidores efetivos. (Preencher com "0" caso não haja) _____

6.3. Informe a quantidade de servidores temporários. (Preencher com "0" caso não haja) _____

6.4. Informe a quantidade de servidores em cargos em comissão. (Preencher com "0" caso não haja) _____

7. Assinale quais itens de estrutura a Defesa Civil Municipal possui:

( ) Sala ou depósito de uso exclusivo
( ) Computador de uso exclusivo
( ) Telefone de uso exclusivo
( ) Viatura 4x4 para uso exclusivo
( ) Motosserra para uso exclusivo
( ) Gerador elétrico para uso exclusivo
( ) Radiocomunicadores para uso exclusivo
( ) Equipamento de proteção individual (botas, óculos, uniforme, capas de chuva e etc)
( ) Barco ou bote salva vidas
( ) Tanque para transporte e distribuição de água potável
( ) Nenhuma das anteriores

Ajuda: *(pode ser marcada mais de uma resposta)*

BLOCO D – FINANCIAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. O Município possui Fundo Municipal de Defesa Civil?

( ) Sim. Informar o CNPJ do Fundo: _____
( ) Não

8.1. Informe o número do normativo que instituiu o Fundo Municipal de Defesa Civil:

Ajuda:
Responda a pergunta "8.1" somente se a resposta da pergunta "8" for "Sim".

8.2. Informe o ano do normativo:

Ajuda:
Responda a pergunta "8.2" somente se a resposta da pergunta "8" for "Sim".

8.3. Anexe o normativo.

Ajuda:
Responda a pergunta "8.3" somente se a resposta da pergunta "8" for "Sim".

9. A lei orçamentária de 2024 consignou dotação para cobertura de despesas com ações de prevenção e preparação para desastres pela Defesa Civil Municipal?

( ) Sim - Qual valor? _____
( ) Não

BLOCO E – ATUAÇÃO PREVENTIVA E DE PREPARAÇÃO

10. Quais ações a Defesa Civil Municipal realiza para prevenção e preparação para desastres?

( ) organização de reuniões periódicas com membros do sistema municipal de defesa civil
( ) levantamento e mapeamento de áreas de riscos
( ) monitoramento e fiscalização da ocupação de áreas de risco
( ) monitoramento e fiscalização de edificações e empreendimentos de risco
( ) implantação de sistema de alerta de riscos
( ) promoção de treinamentos e capacitações a profissionais de áreas estratégicas
( ) realização de treinamentos e capacitações a voluntários
( ) realização de exercícios simulados
( ) realização de atividades educativas em escolas
( ) outras Descrever: _____
( ) não são realizadas ações

Ajuda: *(pode ser marcada mais de uma resposta)*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

tcegaucho tcegaucho tcegaucho company/tcers tcers